



# Diário da Justiça

IMPRESA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXXIV - Nº 128

QUARTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1999

NAO PODE SER VENDIDO  
SEPARADAMENTE

## Sumário

	PÁGINA
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO .....	1
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO .....	18

## Tribunal Superior do Trabalho

### Presidência

ATOS DE 1º DE JULHO DE 1999.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XII, art. 42, combinado com a alínea "h", inciso II, art. 30 do Regimento Interno, *ad referendum* do Órgão Especial, e tendo em vista o constante do Processo TST-49.650/99-2, resolve:  
Nº 225

Conceder aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais ao servidor WALTER LAND MELO DE FIGUEIREDO, no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Taquigrafia, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, com fundamento no art. 40, §§ 1º, inciso I, e 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no D.O.U. de 16/12/98, c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90; arts. 8º, 13 e 16 da Lei nº 9.421, publicada no D.O.U. de 26/12/96; art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada no D.O.U. de 11/12/97.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XII, art. 42, combinado com a alínea "h", inciso II, art. 30 do Regimento Interno, *ad referendum* do Órgão Especial, e tendo em vista o constante do Processo TST-50.143/99-1, resolve:  
Nº 226

Conceder aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais ao servidor JOSÉ SILVA, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, com fundamento no art. 40, §§ 1º, inciso I, e 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no D.O.U. de 16/12/98, c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90; arts. 8º, 13 e 16 da Lei nº 9.421, publicada no D.O.U. de 26/12/96; art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada no D.O.U. de 11/12/97.

MINISTRO WAGNER PIMENTA

### Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

#### PROCESSO N.º TST-RC-573.825/99-0

8.ª REGIÃO

Requerente : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
Procurador : Dr. Tarcísio Kleber Borges Gonçalves  
Requerida : ROSITA DE NAZARÉ SIDIM NASSAR, JUÍZA VICE-PRESIDENTA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRT DA 8.ª REGIÃO

#### DESPACHO

Trata-se de Reclamação Correicional apresentada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, denunciando a ocorrência dos fatos a seguir, os quais motivaram o presente pedido de atuação corrigenda.

Diz o Requerente:

"1.1. O Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará ingressou, em 01 de agosto de 1991, perante a MM. 4.ª JCI de Belém, no Pará, com a Reclamação Trabalhista nº 1.686/91, contra o INCRA, visando obter o pagamento, a partir de julho de 1987, do percentual de 26,06% (Plano Bresser), de fevereiro de 1989, do percentual de 26,05% (Plano Verão), e a partir de abril de 1990, do reajuste de 84,32% (Plano Collor).

1.2. A MM. 4.ª Junta de Conciliação julgou procedente o pleito do Reclamante e condenou o INCRA no pleiteado, tendo o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Regi-

ão, por sua 2.ª Turma, negado provimento ao Recurso Ordinário n.º 2.676/92, o qual transitou em julgado.

1.3. Buscando desconstituir o julgado e obter nova decisão sobre a matéria, o INCRA aforou, tempestivamente, a Ação Rescisória n.º 088/94, a qual foi julgada improcedente, dando azo ao Recurso Ordinário n.º TST/ROAR 422.122/98.

1.4. Negado provimento ao Recurso Ordinário, por Acórdão publicado em 28.05.99, interpôs o INCRA no último dia 15, o competente Recurso Extraordinário, como demonstrado no documento junto, o qual está sendo processado na Presidência da Corte.

1.5. Com o intuito de garantir o resultado útil da ação principal, ou seja, ante a existência de uma situação de perigo que comprometia a eficácia da tutela, da qual poderia decorrer prejuízo, diante da subtração ao patrimônio público que se perpetrava, já que os vencimentos têm caráter nitidamente alimentar, e seu pagamento conduziria a uma situação de irreversibilidade ao *status quo ante*, aforou a Autarquia a correspondente Ação Cautelar Inominada, a qual tomou o n.º AC 455.209/98.6.

1.6. Ao tempo em que aforava o Recurso Ordinário da Ação Rescisória e a Cautelar, empenhava o valor de R\$ 1.449.857,30 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), para atender ao Ofício Requisitório n.º 1.589/97, do Egrégio TRT da 8.ª Região, decorrente de decisão judicial oriunda da MM.ª 4.ª JCI de Belém (Processo n.º 1.686/91, Precatório n.º 017/96), R\$ 1.202.320,69, mais R\$ 247.536,61, relativos à contribuição previdenciária da Autarquia, garantindo assim o pagamento dos valores aos quais foi a Autarquia condenada, na hipótese de sucumbência na Ação Rescisória (Doc. junto).

1.7. Sob alegação de que o valor do Precatório referido (017/96) não havia sido depositado à ordem do Tribunal Regional, o que estaria impedindo a liberação dos posteriores, a Juíza Vice-Presidente da Corte Regional, no exercício da Presidência, ordenou que o INCRA depositasse, em 10 (dez) dias, a contar da intimação do Despacho, a importância de R\$ 1.202.320,69 (hum milhão, duzentos e dois mil, trezentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), para quitação do referido processo.

1.8. Antes que fosse convertido o empenho em depósito, viu a Autarquia bloqueada a conta utilizada para o repasse, pelo Tesouro Nacional, dos recursos destinados a todos os Órgãos Públicos Federais do Estado do Pará, tanto para o pagamento dos vencimentos dos servidores, como para o adimplemento de outros compromissos, inclusive os destinados ao gerenciamento do Plano Nacional de Reforma Agrária, ou seja, para aplicação em mecanismos constitucionais e infraconstitucionais para a obtenção de imóveis em áreas rurais, pagamento de diárias e suprimentos a servidores, terceiros prestadores de serviços e produtos, em face de contratos administrativos.

1.9. Impetrado o competente Mandado de Segurança com vistas a suspender a ordem de bloqueio, não logrou a Autarquia obter a liminar pleiteada, razão da interposição da presente Reclamação.

1.10. Alerta-se que os interesses dos servidores substituídos pelo Autor, na Reclamação, foram há muito resguardados, com o empenho da quantia referida. Entretanto, há de se considerar que a Ação Rescisória ainda se encontra sub judice, não tendo transitado em julgado, face ao Recurso Extraordinário interposto.

1.11. A persistir a ordem de bloqueio judicial e a liberação do valor mencionado, é evidente que a Autarquia se verá compelida a duplo dispêndio, vez que já destacou do orçamento da União o valor de R\$ 1.449.857,30 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), conforme demonstra a cópia do empenho anexo (R\$ 1.202.320,69 + R\$ 247.536,61 INSS do empregador), e terá, outra vez, a quantia de R\$ 1.202.320,69 subtraída de seus recursos correntes, enquanto a decisão de mérito no Recurso Extraordinário interposto contra a que rejeitou o recurso ordinário para desconstituição da sentença de 1.ª Instância, restará totalmente inócua." (fls. 2/4)

Sustenta que a fumaça do bom direito se constata pelo fato de já haver empenhado o valor requisitado pela Presidência da Corte, no Precatório nº 17/96, garantindo, assim, o pagamento dos servidores substituídos pelo Sindicato-Autor, na hipótese de sucumbência na Ação Rescisória.

Quanto ao *periculum in mora*, assevera que "A iminente liberação do valor de R\$ 1.449.857,30 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), para fazer face ao pagamento do Precatório n.º 017/96, procedente do Egrégio TRT da 8.ª Região, no curso do processamento do Recurso Extraordinário interposto para o Excelso Supremo Tribunal Federal, causará, se efetivada, danos de remota recuperação ao AUTOR, dada a sua natureza alimentar, na hipótese quase certa de ver-se a Autarquia exitosa na Rescisória ajuizada, eis que é da Suprema Corte a

decisão primeira da constitucionalidade das alterações procedidas na política salarial do país pela legislação atacada na Reclamação Trabalhista cuja decisão se busca desconstituir, e, sobretudo, por não se achar acautelado seu direito à restituição de valores indevidos. Ademais, como já realçado, obrigará a Autarquia a duplo dispêndio com a mesma finalidade.

Conforme consta de informação prestada pela Procuradoria Regional do INCRA no Pará, anexa por cópia, o Banco do Brasil S/A, a quem foi destinada a ordem de bloqueio, peticionou à Presidência do TRT da 8.ª Região, informando a impossibilidade do cumprimento da aludida ordem judicial, na forma determinada (apenas o bloqueio do valor constante do Precatório), haja vista que a conta corrente n.º 997380632 se trata de conta única para todos os Órgãos Públicos Federais no Estado do Pará, não possuindo aquela Instituição Financeira o controle do volume de recursos que lhe são repassados pelo Tesouro Nacional, a cada um deles.

Assim, o Banco do Brasil além de estar impedindo o INCRA de efetuar a movimentação financeira de seus créditos, está procedendo a retenção de todas as ordens bancárias que lhe são apresentadas, até completar o valor do Precatório, tentando, dessa forma, dar cumprimento à ordem de bloqueio, impossibilitando, inclusive, o pagamento da folha salarial de seus servidores, conforme expediente anexado por cópia.

A presente medida visa resguardar o Órgão de iminente lesão aos cofres públicos, até julgamento final da presente Reclamação, mantendo o valor do Precatório empenhado até decisão final a ser proferida na AR, sem o que resultar-lhe-á prejuízo de alta monta, considerando que tão logo seja depositado logrará o Autor sua liberação, ao tempo em que seja determinado o desbloqueio da conta n.º 997380632, junto ao Banco do Brasil S/A, agência 0765-X." (fls. 11/12)

Requer, por conseguinte, a concessão de liminar, para suspender, de pronto, o bloqueio da conta n.º 997380632 junto ao Banco do Brasil S/A, ag. 0765-X, mantendo o valor empenhado para garantia do pagamento do Precatório n.º 17/96, até decisão final a ser proferida na Ação Rescisória n.º 88/94.1 (RO-AR 422.122/98.3).

Pelas razões explicitadas, e à vista dos documentos juntados, em especial a Requisição de Pagamento de fls. 15/16 e a Carta Resposta do Banco do Brasil confirmando que os recursos da citada conta bancária não são exclusivamente do INCRA, mas de diversos órgãos públicos, considerado, também, que o bloqueio não se reporta à quebra da ordem estabelecida no art. 100 da Carta Magna, DEFIRO a liminar, para suspender o bloqueio determinado sobre a conta n.º 997380632, já especificada, na forma requerida.

Oficie-se às Partes, solicitando-se à MM. Autoridade Requerida as informações que entender pertinentes, à vista dos termos da inicial.

Publique-se.

Brasília, 01 de julho de 1999.

URSULINO SANTOS

MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: [in@in.gov.br](mailto:in@in.gov.br)

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF  
CGC/MF: 00394494/0016-12  
FONE: (061) 313-9400

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA  
Diretor-Geral

JOSIVAN VITAL DA SILVA  
Coordenador-Geral de Produção Industrial

## DIÁRIO DA JUSTIÇA - SEÇÃO 1

Publicação de atos dos Tribunais  
Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público  
da União e do Conselho Federal da OAB.  
ISSN 1415-1588

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Editor-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais  
Reg. Profissional n.º 719/05/52V/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO  
Chefe da Divisão Comercial

## Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária

### Secretaria da 3ª Turma

#### ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove, às dez horas e quinze minutos, realizou-se a Quarta Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos, encontrando-se presentes os Srs. Ministros Francisco Fausto, Carlos Alberto Reis de Paula e José Carlos Perret Schulte (suplente). Representou o Ministério Público o Sr. Procurador Dan Caraf da Costa Paes, sendo Secretária a Bacharela Maria Aldah Ilha de Oliveira. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 388693/1997-2 da 9a. Região**, corre junto com RR-388694/1997-6, Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Agravante: Tintas Renner S.A., Advogada: Dra. Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Agravado: Sérgio Henrique Machado, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 397039/1997-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: César Francisco Brezezinski, Advogado: Dr. Luiz Gabriel Poplade Cercal, Agravado: Município de Guaraniaçu, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 397062/1997-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: União Federal - Sucessora da INTERBRÁS, Procurador: Dr. Zélia Maria Barreto, Agravado: Martha Barros de Carvalho, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 397088/1997-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Geraci Ogeda Dias, Advogado: Dr. Antônio Marcos Silverio, Agravado: Município de Osasco, Procurador: Dr. Cláudia Grizi Oliva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 397094/1997-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Raul Teixeira, Agravado: Carlos José de Lima e outros, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 397113/1997-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Antônio Dias Martins Neto, Agravado: Luciene Maria Burgos Amorim, Advogado: Dr. Otávio Wilson Dias de Couto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 397116/1997-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Bernadeth Maria Lima Verde Lopes, Agravado: Oswaldo José de Freitas Milward, Advogado: Dr. Jaime Horácio Ribeiro Barbosa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 397131/1997-1 da 12a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - Andes, Advogado: Dr. Victor Eduardo Gevaerd, Agravado: Universidade Federal de Santa Catarina - Ufsc, Procurador: Dr. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo:**



# INFORMAÇÕES ÚTEIS

## PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

A Imprensa Nacional receberá matéria para publicação da seguinte forma:

1. papel
  - a) datilografada;
  - b) digitada.
2. meio magnético, se o órgão estiver devidamente cadastrado

e autorizado:

- a) envio eletrônico de matérias;
- b) disquete 3 1/2" (três polegadas e meia).

As formas de envio são regulamentadas pela Portaria IN n.º 189, de 18-12-97, publicada no Diário Oficial, Seção 1, de 19-12-97.

O horário de recebimento de matérias será das 8h às 16h para o Diário Oficial da União e das 8h às 12h30min para o Diário da Justiça.

Reclamações referentes à publicação devem ser encaminhadas, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais - DIJOF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a veiculação da matéria.

FONE: (061) 313-9513 FAX: (061) 313-9540

SIG, Quadra 6, Lote 800,  
CEP 70610-460, Brasília-DF

PREÇO DO CENTÍMETRO PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA R\$ 14,78.

**AIRR - 397142/1997-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Cezar Augusto B. Penteado, Agravado: Janice Mandel Rosa, Advogada: Dra. Joana D'Arc R. Machado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 397197/1997-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Ângela Maria Ferreira dos Santos e outros, Advogado: Dr. Donato Antônio de Farias, Agravado: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Advogado: Dr. Ademir Correa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 399912/1997-2 da 11a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Ruth Ximenes de Sabóia, Agravado: Walnia Rita de Cássia Amaral Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 399914/1997-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Marcos Herszon Cavalcanti, Agravado: William Monteiro de Freitas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 399971/1997-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Arno Black e outros, Advogado: Dr. Felipe Neri Dresch da Silveira, Agravado: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Marise Soares Corrêa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 400044/1997-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Agravado: Maria Aparecida Costa Braga, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 400048/1997-4 da 11a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Saúde - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado: Raimunda Babino de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Fábio Barros de Mendonça, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 400050/1997-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Ângela Beatriz G Falcão de Oliveira, Agravado: Omar de Lima Vieira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 400504/1997-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Joel Simão Baptista, Agravado: Nildes Monteiro Pinto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 400513/1997-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: George Michel Stathakis, Advogado: Dr. Anderson C. Bastos, Agravado: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Advogada: Dra. Maria Lúcia dos Santos de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 401365/1997-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Rita Ilony Moraes Andrade, Advogado: Dr. Carlos Galdino Menezes da Silva, Agravado: Município de São Gabriel, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 401454/1997-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Daniel Joaquim de Souza, Advogada: Dra. Ângela Sigolo Teixeira, Agravado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogada: Dra. Liliene Maria Busato Batista Turra, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 406941/1997-6 da 9a. Região**, corre junto com RR-406942/1997-0, Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Agravante: Gilmar Ferreira Mello, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado: Lembrasil Supermercados Ltda., Advogada: Dra. Lenira Gonçalves da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 409559/1997-7 da 10a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado: Lúcia Sousa de Oliveira e outros, Advogada: Dra. Renilde Terezinha de Rezende Ávila, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 427871/1998-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Agravado: Nara Regina Camargo Gomes, Advogada: Dra. Maria Beatriz Fenalti Delgado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 429083/1998-3 da 11a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Agravado: João Gama Sampaio Dutra, Advogado: Dr. Marcelo Augusto da Costa Freitas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 429087/1998-8 da 11a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Agravado: Pedro Moisés Gonçalves Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 429088/1998-1 da 11a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Município de Manaus, Procurador: Dr. Marcos Herszon Cavalcanti, Agravado: Maria de Nazaré Paula Mendonça, Advogado: Dr. Jander Roosevelt Romano Tavares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 429947/1998-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Agravado: Luiz Lindonez Cidade, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 433918/1998-8 da 8a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado: Cleuma do Espírito Santo Azevedo dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 433954/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Edmilson Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Beatriz Balloni, Agravada: Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 439743/1998-0 da 20a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Carlos Alberto da Conceição Souza, Advogado: Dr. Maria Stela Penalva Costa, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado: SERMART - Serviços Técnicos em Mar e Terra Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 439757/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto, Agravado: Jorge Mello, Advogado: Dr. Maury Sobreira Cortat, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 440544/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto, Agravado: Ary Cesar Pinto Moreira, Advogada: Dra. Deborah Pietrobbon de Moraes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 445835/1998-0 da 8a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado: Ataulpa Tavares Rebelo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 445890/1998-0 da 22a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: Dr. Manoel de Moura Filho, Agravado: Wellington Batista Rodrigues, Advogado: Dr. Gerson Gonçalves Veloso, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448664/1998-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Três Poderes S.A. Supermercados, Advogado: Dr. Lúcio César Moreno Martins, Agravado: Maria Angélica Silva dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448666/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Renato Neves Cantarino, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado: Socicam Terminais Rodoviários e Representações Ltda., Advogado: Dr. Rui Meier, Decisão:

unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 451888/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: S.A. O Estado de São Paulo e outros, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Antônio Consentino Neto, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 451896/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Maria do Carmo Pimentel, Advogado: Dr. Roberto Hiroimi Sonoda, Agravado: Pirelli Cabos S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455057/1998-0 da 9a. Região**, corre junto com RR-455058/1998-4, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Nilza Keffer de Oliveira, Advogada: Dra. Jane Salvador, Agravado: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 455061/1998-3 da 9a. Região**, corre junto com RR-455062/1998-7, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado: José Claver de Carvalho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 457286/1998-4 da 2a. Região**, corre junto com RR-457287/1998-8, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Luiz Carlos de Lima, Advogada: Dra. Beatriz Montenegro Castelo, Agravado: Banco Itaú S. A. e outra, Advogado: Dr. Carlos Alberto Kastein Barcellos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 457288/1998-1 da 2a. Região**, corre junto com RR-457289/1998-5, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Devanir Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 457290/1998-7 da 2a. Região**, corre junto com RR-457291/1998-0, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Comércio de Alimentos Best Ltda., Advogado: Dr. Albino Ossamu Oshiyama, Agravado: Alberto Massuela Bengoa, Advogada: Dra. Cleide Fátima de Nóbrega, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 461008/1998-3 da 10a. Região**, corre junto com RR-461009/1998-7, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Átila Ferreira Paes Leme e outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Guerra, Agravada: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edson Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 461802/1998-5 da 24a. Região**, corre junto com RR-463806/1998-2, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Luiz Carlos Rosa, Advogado: Dr. Paulo Lotário Junges, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462167/1998-9 da 9a. Região**, corre junto com RR-475512/1998-6, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Renato Machado Armênio, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462348/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Priscila Salles Ribeiro, Agravado: Claudejane da Conceição, Advogado: Dr. Manoel do Monte Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462358/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Danielle Fernandes da Costa Dias Nhoque, Agravado: Dagmar Teran Rechenioti, Advogada: Dra. Rosa Matilde Pimpão Carlos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 467098/1998-2 da 9a. Região**, corre junto com RR-467099/1998-6, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Carlos Roberto Torelli, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Agravado: Banco América do Sul S.A., Advogada: Dra. Maria Terezinha Hanel Antoniazzi, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 467456/1998-9 da 17a. Região**, corre junto com RR-467457/1998-2, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Evaldo Effgen, Advogado: Dr. Pedro Paulo Volpini, Agravado: Samarco Mineração S.A., Advogada: Dra. Maria Alice de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 467551/1998-6 da 2a. Região**, corre junto com RR-467552/1998-0, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Agravado: José Carlos da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470016/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Vecchia de Melo, Agravado: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogada: Dra. Neli Adriana Matias da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470025/1998-2 da 8a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Agravado: Suely Barros Gonçalves, Advogado: Dr. Flávio Imbelloni de Farias, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470028/1998-3 da 8a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Edson Lima Frazão, Agravado: Wirley Miguel Arantes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470079/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Dr. Elaine Cristina Minganti, Agravado: Simone Caretta, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Vecchia de Melo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 472982/1998-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Neuz Maria Lima Pires de Godoy, Agravado: Angela Maria Tavares de Oliveira Coraucci, Advogado: Dr. Almir Caetano Cintra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 472997/1998-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Maria de Lourdes Barrios, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 473018/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Anderson de Aguiar Amaral, Advogado: Dr. Roberto de Oliveira Fernandes, Agravado: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474944/1998-2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-474945/1998-6, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Fabiano Presgraves Paiva, Advogado: Dr. Alex Guedes P. da Costa, Agravado: Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474945/1998-6 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-474944/1998-2, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado: Fabiano Presgraves Paiva, Advogado: Dr. Alex Guedes P. da Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479220/1998-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Agravado: José Nicolossi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 479225/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Marina Ribeiro Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479227/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Juraci Gallon, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479228/1998-1**

7  
1 OAB:12

da 9ª Região, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sandra Regina de Mattos Bertolotti, Agravado: Volmar Brustolin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 479231/1998-0 da 9ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Lúzia Mitiko Nonaka, Advogado: Dr. Edwil Caliani, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479243/1998-2 da 9ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Nelson Verri, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479273/1998-6 da 12ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado: Pedro Avelino Frohlich, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 482342/1998-7 da 1ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Anna Maria Dantas da Silva, Advogado: Dr. Adilson de Paula Machado, Agravado: Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 482362/1998-6 da 8ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Lea Athayde Silva, Advogada: Dra. Cecília Cláudia Freitas Teixeira, Agravado: Banco do Estado de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Banesperv - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Aloysio Cavalcante Campos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 482363/1998-0 da 8ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Antônio Vaz Travaços, Advogado: Dr. Adilson Galvão Verçosa, Agravado: Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 482371/1998-7 da 1ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado: Nilson Guilherme da Silva, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Paes da Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 482377/1998-9 da 1ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrópolis, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 482378/1998-2 da 1ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Luciano Montenegro, Advogada: Dra. Denise Nascimento Vieira, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 482393/1998-3 da 1ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa, Agravado: Paulo Fernando da Silva Costa, Advogado: Dr. Amaury Tristão de Paiva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 482394/1998-7 da 1ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Bar e Restaurante Palhota Ltda., Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Agravado: Francisco Carlos da Conceição, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 482395/1998-0 da 1ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado: Mário Luiz Barros dos Santos, Advogada: Dra. Myriam Denise da Silveira de Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 482396/1998-4 da 1ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Expresso Sul Americano Ltda., Advogado: Dr. Mário Cálcia Júnior, Agravado: Celso de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 482397/1998-8 da 1ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Bijouly Boutique Ltda., Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado: Selma Dimare Siqueira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 482401/1998-0 da 1ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: José da Silva, Advogado: Dr. José Luís Campos Xavier, Agravado: Sociedade Universitária Gama Filho, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 486630/1998-7 da 17ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Flexibrás Tubos Flexíveis Ltda., Advogada: Dra. Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Agravado: Erico Muniz da Silva Filho, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Santana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 486866/1998-3 da 17ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Viação Sudeste Ltda., Advogado: Dr. Francisco de Assis Araújo Herkenhoff, Agravado: Roberto Pinto do Nascimento, Advogado: Dr. Marilene Nicolau, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 486867/1998-7 da 17ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Viação São Gabriel Ltda., Advogado: Dr. Luciano Pavan de Souza, Agravado: Adilson Batista de Araújo, Advogado: Dr. Osmar José Saquetto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 486877/1998-1 da 17ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Rogério Ribeiro Pinho, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Agravado: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 486879/1998-9 da 17ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Benedito Carlos Pires, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 486880/1998-0 da 17ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: José Bráulio Bassini, Advogado: Dr. Paulo Antônio Silveira, Agravado: Geonor Gonçalves e outros, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 486881/1998-4 da 8ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Luís Carlos Soares Alves, Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos, Agravado: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Juliana Maria Fernandez Mileo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 486882/1998-8 da 8ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A., Advogada: Dra. Paula Fernanda Brasil Gonçalves, Agravado: Carlos Alberto dos Santos Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 243565/1996-6 da 10ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Gelvací Lopes Ribeiro Pinto, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrida: União Federal, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, quanto à estabilidade contratual e estabilidade da gestante e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para que o salário da gestante seja reajustado dentro do período de garantia, com os adicionais gerais procedentes desse período de garantia; **Processo: RR - 287823/1996-4 da 9ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente: Unicon - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. Orlando Caputi, Recorrido: Helena Maria Palombo de Andrade, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista da UNICON - União de Construtoras Limitada no tocante aos temas "sucessão", "carência de ação - prescrição parcial", "horas extras excedentes da sexta diária e reflexos" e "FGTS". Por maioria, não conhecer do recurso da Itaipu Binacional quanto à "redução salarial" e ao "adicional de insalubridade - redução de jornada"; dele

conhecer em relação à sucessão de empresas (responsabilidade da sucessora), ao adicional de insalubridade (base de cálculo), à validade da quitação à luz do Enunciado nº 330 do TST e aos descontos previdenciários e fiscais, vencido o Sr. Ministro revisor José Carlos Perret Schulte, quanto ao conhecimento do tema aplicação do Enunciado 330 do TST e, no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento parcial, com o fim de julgar improcedente os pedidos relativos ao pagamento de parcelas que expressamente estejam consignadas no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho subscrito, sem ressalvas, pela Reclamante, e determinar o recolhimento da importância devida a título de imposto de renda e previdência do montante a ser pago ao Reclamante, ressaltando que se houver qualquer tipo de multa automática a título de atraso pelo não-pagamento no momento próprio, esta não é devida pelo empregado, mas sim pelo empregador a quem a lei designa como órgão arrecadador, devendo ser notificado o órgão competente para cobrança de multa, se for o caso; **Processo: RR - 303847/1996-2 da 9ª Região**, Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Recorrido: Elias dos Santos da Cruz e outros, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por contrariedade ao enunciado nº 342 do TST, quanto à devolução dos descontos a título de seguro de vida e associação e, por divergência jurisprudencial, quanto aos temas correção monetária - época própria e descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida e associação, determinar que a correção monetária inicie no mês subsequente ao da prestação dos serviços e autorizar a realização dos descontos previdenciários e fiscais na forma da fundamentação; **Processo: RR - 311672/1996-9 da 6ª Região**, Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Garanhuns Refrigerantes Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido: Marcelo Gonçalves Vitor, Advogado: Dr. Cláide Cabral Vilela, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, quanto as horas extras sobre as comissões, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento parcial, para limitar a condenação ao adicional de 50% (cinquenta por cento); **Processo: RR - 313638/1996-4 da 4ª Região**, Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Indústria de Alimentos Haiti Plic Plac Ltda., Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Recorrida: Maria Iara Oliveira, Advogada: Dra. Eliane Estivalette Souza, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por conflito jurisprudencial e, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para limitar a condenação do pagamento do adicional de insalubridade por deficiência de iluminação até 26 de fevereiro de 1991; **Processo: RR - 318279/1996-9 da 1ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRO, Advogado: Dr. Ronald Lourenço Granado, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Ricardo Mendes Callado, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 319457/1996-6 da 9ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Estado do Paraná, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Recorrido: Dorival Ubirajara de Lima, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 319458/1996-3 da 1ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Ana Lúcia Coelho Alves, Recorrido: Paulo Arthur Monetto, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 319945/1996-3 da 9ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Companhia Real de Distribuição, Advogado: Dr. Leo Marcos Paíola, Recorrido: Teresinha de Fátima Oliveira, Advogada: Dra. Adriana Maria Hofer Brito Zilli, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 319951/1996-7 da 4ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Bettanin Industrial S.A., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Recorrido: Alex Soares dos Santos, Advogada: Dra. Zulma S. Fiori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação aos minutos que excedem ao quinto, anterior ou posterior à jornada, ressaltando que, nos dias em que o excesso ultrapassar o limite de 05 (cinco) minutos, deverá ser paga, como extra, a totalidade do tempo gasto na marcação dos cartões de ponto; **Processo: RR - 320101/1996-5 da 9ª Região**, Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Frigobras - Companhia Brasileira de Frigoríficos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Franqueto, Recorrido: Brás Lino Correa, Advogado: Dr. Edir Veríssimo Locatelli, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 322156/1996-1 da 1ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Márcio Octavio Vianna Marques, Recorrente: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Regina Viana Daher, Recorrido: Luiz Carlos da Silva Cunha, Advogado: Dr. Valter Gonçalves Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes da supressão do reajuste pela incidência do IPC no mês de junho de 1987, da URP no mês de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990; também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante aos honorários de advogado; dele conhecer em relação às URPs de abril e maio de 1988, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar as diferenças salariais decorrentes da supressão das URPs de abril e maio de 1988 apenas no valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste de 16,19%, calculadas sobre o salário de março e incidente sobre os salários dos meses de abril e maio com reflexos nos meses de junho e julho de 1988, não cumulativamente. Prejudicado o exame da revista da Reclamada quanto ao IPC de junho de 1987, à URP de fevereiro de 1989 e ao IPC de março de 1990; **Processo: RR - 322670/1996-0 da 9ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido: Margarete Ferreira, Advogado: Dr. Geraldo Carlos da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 324367/1996-6 da 4ª Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Defesa - Indústria de Defensivos Agrícolas S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Recorrido: André Luís dos Santos Silva e outro, Advogado: Dr. Pedro Armando Ramos Lang, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação aos minutos que excedem ao quinto, anterior ou posterior à jornada, ressaltando que, nos dias em que o excesso ultrapassar o limite de 05 (cinco) minutos, deverá ser paga, como extra, a totalidade do tempo gasto na marcação dos cartões de ponto; **Processo: RR - 388694/1997-6 da 9ª Região**, corre junto com AIRR-388693/1997-2, Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Alba Química - Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Cristina Toesca Espinhosa Pacheco, Recorrido: Sérgio Henrique Machado, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Recorrido: Tintas Renner S.A., Advogada: Dra. Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o desconto das contribuições previdenciárias e fiscais. E, quanto a aplicação do Enunciado nº 330, do TST, conhecer por conflito com o Enunciado nº 330, do TST e, no mérito, dar provimento para excluir

da condenação as parcelas e valores constantes do termo rescisório; **Processo: RR - 406942/1997-0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-406941/1997-6, Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Lembrasul Supermercados Ltda., Advogada: Dra. Lenira Gonçalves da Silva, Recorrido: Gilmar Ferreira Mello, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, quanto às horas extras - acordo de compensação e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 435629/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Massa Falida de Resin Restaurantes Industriais Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido: Geni Lins da Silva e outras, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 455058/1998-4 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-455057/1998-0, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Recorrido: Nilza Keffer de Oliveira, Advogada: Dra. Jane Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos honorários de advogado, para, no mérito, negar-lhe provimento; também à unanimidade dele conhecer quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da importância devida a título de imposto de renda e previdência do montante a ser pago ao Reclamante, ressaltando que se houver qualquer tipo de multa automática a título de atraso pelo não-pagamento no momento próprio, esta não é devida pelo empregado, mas sim pelo empregador a quem a lei designa como órgão arrecador, devendo ser notificado o órgão competente para cobrança de multa, se for o caso; **Processo: RR - 455062/1998-7 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-455061/1998-3, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: José Claver de Carvalho, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos descontos previdenciários e fiscais e aos honorários advocatícios; conhecer da revista no tocante à prescrição por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 457287/1998-8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-457286/1998-4, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Banco Itaú S.A. e outra, Advogado: Dr. Ismael Gonzalez, Recorrido: Luiz Carlos de Melo, Advogado: Dr. André Cremaschi Sampaio, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 457289/1998-5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-457288/1998-1, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Recorrido: Devanir Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 457291/1998-0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-457290/1998-7, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Alberto Massuela Bengoa, Advogada: Dra. Cleide Fátima de Nóbrega, Recorrido: Comércio de Alimentos Best Ltda., Advogado: Dr. Albino Ossamu Oshiyama, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 461009/1998-7 da 10a. Região**, corre junto com AIRR-461008/1998-3, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edson Pereira da Silva, Recorrido: Átila Ferreira Paes Leme e outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Guerra, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 463806/1998-2 da 24a. Região**, corre junto com AIRR-461802/1998-5, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Luís Carlos Rosa, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 467099/1998-6 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-467098/1998-2, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Yoshihiro Miyamura, Recorrido: Carlos Roberto Torelli, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro e para determinar o recolhimento da importância devida a título de imposto de renda e previdência, do montante a ser pago ao Reclamante, ressaltando que se houver qualquer tipo de multa automática a título de atraso pelo não-pagamento no momento próprio, esta não é devida pelo empregado, mas sim pelo empregador a quem a lei designa como órgão arrecador, devendo ser notificado o órgão competente para cobrança de multa, se for o caso; **Processo: RR - 467457/1998-2 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-467456/1998-9, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Samarco Mineração S.A., Advogada: Dra. Maria Alice de Souza, Recorrido: Eivaldo Effgen, Advogado: Dr. Pedro Paulo Volpini, Decisão: por unanimidade, conhecer integralmente da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de devolução de descontos salariais efetuados a título de seguro de vida e negar-lhe provimento quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT; **Processo: RR - 467552/1998-0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-467551/1998-6, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: José Carlos da Silva, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Recorrido: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 475512/1998-6 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-462167/1998-9, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Sob intervenção), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido: Renato Machado Armênio, Advogada: Dra. Jane Salvador, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às sétima e oitava horas como extras, ao ônus da prova de horas extras e à multa convencional; conhecer da revista quanto à integração da ajuda-alimentação ao salário, devolução dos descontos, à época própria da correção monetária e aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração da ajuda-alimentação ao salário, a devolução dos descontos efetuados a título de "Associação Bamerindus" e os honorários advocatícios e determinar que a correção monetária incida sobre os salários apenas a partir do sexto dia útil do mês subsequente ao vencido; **Processo: RR - 486658/1998-5 da 7a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Luciano Araújo Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de horas extras; **Processo: RR - 527727/1999-1 da 8a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Procurador: Dr. Ana Cláudia Santana dos Santos, Recorrido: Raimundo Alves das Neves ( Espólio de ), Advogado: Dr. Rui Eivaldo da Cruz, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 527798/1999-7 da 20a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Isaura Lúcia dos Santos, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto às arguições de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e por ocorrência de julgamento extra petita; também à unanimidade, dele conhecer no tocante à multa do artigo 477 da CLT (proporcionalidade aos dias de atraso), para, no mérito, negar-lhe provimento;

**Processo: RR - 527817/1999-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Sasse Companhia Nacional de Seguros Gerais, Advogado: Dr. Renato José Lagun, Recorrido: Waldyr Lopes de Souza e outros, Advogado: Dr. Hitler Litaiff, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; **Processo: RR - 527929/1999-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 527933/1999-2 da 7a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procuradora: Dra. Dra. Márcia Domingues, Recorrente: IJF - Instituto Doutor José Frota, Procurador: Dr. Mocyron Nyciton Martins, Recorrido: Ângela Maria Pio de Almeida e outros, Advogado: Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves, Decisão: unanimemente, não conhecer dos recursos de revista pela perda do objeto e declarar a extinção do processo, nos termos do art. 267, Inciso VI do CPC; **Processo: RR - 527939/1999-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Frigorífico Angelelli Ltda., Advogado: Dr. Juélio Ferreira de Moura, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Piracicaba e Região, Advogado: Dr. Miguel Valente Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 530250/1999-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido: Cláudio Cavalcante Mello, Advogado: Dr. Rodrigo José Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 832 da CLT e dar-lhe provimento, para, acolhendo a arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos do TRT de origem, a fim de que profira novo julgamento dos embargos de declaração opostos às fls. 337/339, como entender de direito. Resta prejudicado o exame da arguição de nulidade por cerceamento do direito de defesa; **Processo: RR - 531893/1999-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Wilson Righetti, Advogado: Dr. Anis Aidar, Recorrido: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 531906/1999-9 da 11a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Roberta Ferreira de Andrade, Recorrido: Nazaré de Oliveira da Silva, Advogada: Dra. José Maria Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à incompetência da Justiça do Trabalho; conhecer no tocante à nulidade do contrato de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a reclamação improcedente; **Processo: RR - 531908/1999-6 da 7a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Crasa C. Rolim Automóveis S.A., Advogada: Dra. Lena Câmara do Vale, Recorrido: Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza, Advogado: Dr. João Bandeira Acioly, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista no tocante à URP de fevereiro de 1989, para, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamatória. Inverta-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 531966/1999-6 da 22a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido: Helda Maria Soares da Silva, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 548573/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Massa Falida de Hermes Macedo S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Recorrido: Sérgio Orlando Ramos Nunes, Advogada: Dra. Vera Maria Rade Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à média física para o cálculo das horas extras e ônus da prova. Também por unanimidade, conhecer da revista em relação às horas extras - contagem minuto a minuto. No mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação nos minutos que excedem ao quinto, anterior ou posterior à jornada, ressaltando que, ultrapassado este limite, deverá ser paga, como extra, a totalidade do tempo gasto na marcação dos cartões de ponto; **Processo: RR - 553537/1999-1 da 17a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papel, Papelão, Cortiça, Químicas, Eletroquímicas, Farmacêuticas e Similares no Estado do Espírito Santo - SINTICEL, Advogado: Dr. Helcias de Almeida Castro, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: ED-RR - 179813/1995-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: Alcyr José Marchetto, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Embargado: Engetest Serviços de Engenharia S.C. Ltda., Advogado: Dr. José Moacyr de Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios da Reclamada para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator redistribuído e, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios do Reclamante porque ausentes os pressupostos do art. 535 do CPC; **Processo: ED-RR - 199740/1995-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Vítor Russomano Júnior, Embargado: Nelson Monte Cassiano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 285006/1996-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: Brasdril - Sociedade de Perfurações Ltda., Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado: Ijanes Damasceno Souza, Advogado: Dr. Salvador Vivaqua Rocha, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão; **Processo: ED-RR - 301821/1996-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: Bradesco Seguros S.A., Advogado: Dr. Guilherme Luiz Arruda Leal Ferreira, Embargado: João Lourenço da Silva Neto, Advogada: Dra. Rivadávia Albernaz Neto, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Francisco Fausto; **Processo: ED-RR - 463768/1998-1 da 10a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Embargante: José Carlos Nunes Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Sanchez Júnior, Embargado: Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CONFEA, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Francisco Fausto; **Processo: AIRR - 400495/1997-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Agravante: Carlos Lopes Geraldo e outros, Advogada: Dra. Cláudia Maria Beatriz Silva Duranti, Agravada: União Federal, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira de Carvalho Gusmão, Decisão: retirar o processo de pauta por ter saído com incorreção na publicação, a fim de que passe a constar no pólo passivo a União Federal; **Processo: RR - 310102/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Sandra Lia Simón, Recorrente: Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, Advogada: Dra. Mônica Barizon Guimarães Silva, Recorrido: João Batista da Rocha Souza, Advogada: Dra. Maria Luiza de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento, em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência; **Processo: RR - 315377/1996-9 da 9a. Região**, Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos

Alberto Reis de Paula, Recorrente: Iguacu Celulose e Papel S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido: Abel José Lemes Pinheiro, Advogado: Dr. Paulino Batista Diniz, Decisão: adiar o julgamento após pedido de vista regimental do Sr. Ministro Francisco Fausto. A revista foi conhecida, unanimemente, por divergência, quanto aos temas tempo gasto na marcação do ponto e adicional de insalubridade - base de cálculo e, quanto ao tema invalidação do acordo de compensação, o Sr. Ministro relator José Carlos Perret Schulte não conhecia do tema e, os Srs. Ministros revisor Carlos Alberto Reis de Paula e José Luiz Vasconcellos conheciam por violação do art. 7º, XIII da Carta Magna; **Processo: RR - 324365/1996-2 da 4a. Região**, Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Indústria de Artefatos de Borracha Bins Ltda., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Recorrido: Dalivane Michel, Advogado: Dr. Reni Freitas dos Santos, Decisão: adiar o julgamento após empate ocorrido na votação. A revista foi conhecida unanimemente, por divergência, quanto aos temas compensação de jornada de atividade insalubre e horas extras - contagem minuto a minuto e, quanto ao tema estabilidade provisória de empregada gestante, os Srs. Ministros relator José Carlos Perret Schulte e Francisco Fausto não conheceram do tema e, os Srs. Ministros revisor Carlos Alberto e José Luiz Vasconcellos conheceram do tema por violação do art. 7º, XXVI da CF/88; **Processo: RR - 362207/1997-1 da 8a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: Jocirene Arlelaide Marinho Marques, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Recorrente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, Advogada: Dra. Mary Machado Scalercio, Recorridos: Os mesmos, Decisão: adiar o julgamento em face do pedido de prorrogação de vista do Sr. Ministro revisor José Carlos Perret Schulte;

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quinze minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS  
Presidente da Turma

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
Diretora da Turma

#### ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove, às dez horas, realizou-se a Quinta Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Francisco Fausto, encontrando-se presentes os Srs. Ministros Antônio Fábio Ribeiro, Carlos Alberto Reis de Paula e José Carlos Perret Schulte (suplente). Representou o Ministério Público o Sr. Procurador Dan Carai da Costa e Paes, sendo Secretária a Bacharela Maria Aldah Ilha de Oliveira. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 420361/1998-6 da 9a. Região**, corre junto com RR-420362/1998-0, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: João Cabral Medeiros, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravada: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 423581/1998-5 da 4a. Região**, corre junto com RR-423582/1998-9, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Sílvio Barros de Medeiros, Advogada: Dra. Alice de Andrade Groth, Agravado: Predial e Administradora de Hotéis Plaza S.A., Advogado: Dr. Carlos César Cairoli Papaléo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 434991/1998-5 da 15a. Região**, corre junto com RR-434992/1998-9, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Dedine S.A. Siderúrgica, Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado: Valdemar da Silva, Advogado: Dr. Hedair de Arruda Falcão Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435401/1998-3 da 1a. Região**, corre junto com RR-435402/1998-7, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Marcos Dibe Rodrigues, Agravado: Antônio Freire de Faria, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 435403/1998-0 da 17a. Região**, corre junto com RR-435404/1998-4, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Jacira Novais Souza Leite, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Agravado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Dra. Jadéia Maria Peruch Fundão, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 439290/1998-5 da 2a. Região**, corre junto com RR-439291/1998-9, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Luiz Santí, Advogada: Dra. Maria da Glória do Rosário Fernandes Antunes, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439295/1998-3 da 3a. Região**, corre junto com RR-439296/1998-7, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado: Rubens de Faria, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 441225/1998-8 da 3a. Região**, corre junto com RR-441226/1998-1, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Raimundo Oliveira Alves e outros, Advogado: Dr. José Maurício Lage, Agravada: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 443793/1998-2 da 9a. Região**, corre junto com RR-443794/1998-6, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Neide Peres Hernandez, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravada: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Correa Sobania, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 450255/1998-2 da 15a. Região**, corre junto com RR-450256/1998-6, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Wanderley Frigo e outros, Advogada: Dra. Tânia Maria Germani Peres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 450257/1998-0 da 15a. Região**, corre junto com RR-450258/1998-3, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Antônio Guerreiro e outros, Advogada: Dra. Tânia Maria Germani Peres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453685/1998-7 da 12a. Região**, corre junto com RR-463010/1998-1, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado: João Air Soares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 454173/1998-4 da 3a. Região**, corre junto com RR-454174/1998-8, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Dêlcio Cristianismo Costa, Advogado: Dr. João Batista Azevedo Casasanta, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 454212/1998-9 da 3a. Região**, corre junto com RR-454213/1998-2, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Regina Chaves de Souza, Advogado: Dr. Adilson Lima Leitão, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 454214/1998-6 da 3a. Região**, corre junto com RR-454215/1998-0, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado: Pedro

Fernando Schiaffino, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 454218/1998-0 da 4a. Região**, corre junto com RR-454219/1998-4, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Eliseu Pires, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Agravada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 459513/1998-0 da 6a. Região**, corre junto com RR-459514/1998-4, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Agravado: João Odorico Pestana, Advogado: Dr. Duval Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 459627/1998-5 da 3a. Região**, corre junto com RR-459628/1998-9, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado: João Batista da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 459629/1998-2 da 3a. Região**, corre junto com RR-459630/1998-4, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Sebastião Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 460207/1998-4 da 2a. Região**, corre junto com RR-460208/1998-8, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Vicente Rosa de Mendonça, Advogada: Dra. Paula Marafeli, Agravado: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 460250/1998-1 da 2a. Região**, corre junto com RR-460251/1998-5, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Givaldo da Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado: Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 466263/1998-3 da 9a. Região**, corre junto com RR-466264/1998-7, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Silvano Ferreira Senchuk, Advogado: Dr. Luiz Trybus, Agravado: Plumbum Mineração e Metalurgia Ltda. - Grupo Trevo, Advogado: Dr. João Hortmann, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 147215/1994-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrida: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Carlos Kulzer, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 288690/1996-1 da 5a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Recorrido: Antônio Paulo Filho e outros, Advogado: Dr. Ângelo Magalhães Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso no tema referente à prescrição, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas decorrentes dos reajustes intermíveis, julgar extinto o processo, no particular, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, prejudicada a análise do tema remanescente; **Processo: RR - 303647/1996-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido: Ivan Guilherme Brandão, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, quanto à inclusão dos adicionais de função comissionada no teto da complementação de aposentadoria e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer que o "teto" da complementação de aposentadoria, na hipótese, é constituído pelos proventos totais do cargo efetivo do Reclamante, a ele acrescentando-se, por projeção isonômica, a diferença entre o seu cargo na carreira e o imediatamente anterior, constituindo, esse valor final, o "teto" da complementação de aposentadoria, que não é integrado pelas parcelas "AP" e "ADI", porque típicas de cargo comissionado; **Processo: RR - 308452/1996-4 da 16a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Fausta Maria R de S Pereira, Recorrido: Júlio Gustavo Lucas Santos e outros, Advogado: Dr. Mário de Andrade Macieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; **Processo: RR - 309169/1996-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Forjas Taurus S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Recorrente: Marcelino Luiz Bolzan, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Recorridos: Os mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer parcialmente da Revista da Reclamada, por divergência, e, no mérito, dar provimento parcial para restabelecer a r. sentença de 1º grau, com relação às horas extras decorrentes do regime compensatório, e para limitar o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada ultrapassou cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, devendo em tais dias ser considerada a totalidade do tempo que excedeu a jornada normal. Unanimemente, não conhecer da Revista do Reclamante; **Processo: RR - 309377/1996-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto da Veiga, Recorrido: Dina Francisca Ferreira, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por violação do art. 12 da Lei 7.713/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o desconto fiscal seja deduzido pelo empregador do total do valor da condenação no momento em que a importância estiver disponível para o Reclamante; **Processo: RR - 309527/1996-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Leda Cristina da Silva Pires, Advogado: Dr. Dejáir Passerine da Silva, Recorrido: Mappin Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. José Cristiano Vilela, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 309573/1996-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido: Luiz Alberto Zambrano Barreto, Advogado: Dr. José Hortêncio Ribeiro Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação, invertendo-se os ônus da sucumbência, no tocante às custas, isento o Reclamante na forma da lei; **Processo: RR - 312615/1996-9 da 6a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Recorrido: Espólio de Rinaldo Alves Freire, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista em sua integralidade; **Processo: RR - 313979/1996-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Guarulhos e Região, Advogado: Dr. Antonildom Haendel Fernandes Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 314869/1996-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido: José Ariel Pinto Martinez, Advogado: Dr. José Antônio Guterres Dias, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 315112/1996-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Helio Rodrigues Figueiredo

Júnior, Recorrido: Adevaldo José Gonçalves e outros, Advogado: Dr. José Duarte, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 315114/1996-7 da 5ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Carlos Ferreira Marques, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Jorgina Tachard, Recorrido: Pronor Petroquímica S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista; **Processo: RR - 315120/1996-1 da 4ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Rosângela Geyger, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Vera Regina Della Pozza Reis, Recorrido: Achilles Marques e outros, Advogado: Dr. José Hortêncio Ribeiro Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade ao Enunciado nº 331, II/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação no tocante aos Reclamantes Achilles Marques e João Carlos Rocha da Silva. Prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público, tendo em vista o conhecimento e provimento dado ao recurso de revista da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE; **Processo: RR - 315589/1996-7 da 3ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Papel e Celulose Catarinense S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrida: Maria Trindade Dutra, Advogado: Dr. José Celso de Abreu, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, quanto ao Enunciado 330/TST e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 315955/1996-8 da 1ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Recorrido: Luís Carlos Bonson Alvares, Advogado: Dr. Marco Antônio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração dos valores pagos a título de vale-alimentação; **Processo: RR - 316403/1996-9 da 9ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Hugo Heichuk, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Recorrido: Município de Reserva, Advogado: Dr. Claudimar Barbosa da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto ao tema Carência de Ação, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 316422/1996-8 da 9ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Rafael Gazzané Júnior, Recorrido: Regina Angelica da Silva, Advogado: Dr. Petrucio Soares, Recorrido: Município da União dos Palmares, Procurador: Dr. Eriberto Lins Bezerra, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por violação do art. 37, inciso II, parágrafo 2º da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para, declarando a nulidade ex tunc do contrato havido entre a Reclamante e o Município de União dos Palmares, condenar o Reclamado apenas ao pagamento da contraprestação relativa aos dias trabalhados no mês de dezembro de 1994; **Processo: RR - 316424/1996-3 da 8ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procuradora: Dra. Dra. Maria de Fátima Oliveira, Recorrido: Francisca Ribeiro de Araújo Silva, Advogada: Dra. Aurenice Pinheiro Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 317372/1996-6 da 1ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Baptista Araújo Moreira, Recorrido: Marcos Eduardo Tomas Azevedo, Advogado: Dr. Angelito Porto Corrêa de Mello Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 317374/1996-1 da 1ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Paulo Roberto Carneiro Sortica, Advogado: Dr. Marcelo e Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reajustes salariais deles decorrentes, bem como os seus reflexos; **Processo: RR - 317403/1996-6 da 9ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Recorrido: José Dubinski, Advogado: Dr. Joel Antônio B. Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 317476/1996-1 da 4ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Israel Rocha Corrêa e outros, Advogada: Dra. Lucila Abdallah, Recorrido: Banco Meridional do Brasil S.A. e outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 317481/1996-7 da 17ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogada: Dra. Valéria Maria Cid Pinto, Recorrido: José Roberto da Silva Garcia, Advogado: Dr. Geraldo Elias Brum, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 317484/1996-9 da 5ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Nelito Alves Machado, Advogado: Dr. Ângelo Magalhães Júnior, Recorrida: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de não conhecimento argüida e, conhecer da revista, por violação do art. 7º, inciso XXIX alínea a da Carta Magna, quanto a prescrição - ocorrência e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total do seu direito de ação, determinar o retorno dos autos ao TRT da 5ª Região, para que proceda ao exame do RO do Reclamante como entender de direito; **Processo: RR - 317488/1996-8 da 2ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Ioco Homa Bernardes, Recorrido: Laodiceia Andrade de Oliveira e outros, Advogado: Dr. Manoel J. Beretta Lopes, Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões e não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 317491/1996-0 da 4ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: José Ory Gonçalves e outros, Advogado: Dr. José Hortêncio Ribeiro Júnior, Recorrida: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Alexandre César Carvalho Chedid, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 317820/1996-1 da 5ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Antônio Cosme Silva Mende, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrente: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorridos: Os mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, pela preliminar de negativa de prestação jurisdicional, por violação ao artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls.949/951, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que profira novo julgamento nos embargos declaratórios. Fica prejudicado o restante das matérias trazidas no recurso de revista do reclamante e sobrestado o julgamento do recurso de revista do reclamado; **Processo: RR - 318201/1996-9 da 6ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: João Alexandre da Silva, Advogado:

Dr. Alberico Moura C Albuquerque, Recorrida: Companhia Agro Industrial de Goiânia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. José Maria Pessoa Brum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 318202/1996-6 da 6ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Companhia Agro Industrial Igarassu, Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Recorrido: Marcos José Martins da Silva, Advogado: Dr. Paulo José Coutinho de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista empresarial; **Processo: RR - 318205/1996-8 da 6ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido: Sebastião Leonardo Andrade de Barros, Advogado: Dr. Arnaldo Tavares dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 318349/1996-5 da 4ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Grendene S.A., Advogada: Dra. Luciana Vieira Paim, Recorrido: Roberto Bonadiman, Advogado: Dr. Renato Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 315/TST e por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais relativas ao IPC de março de 1990 e seus reflexos; **Processo: RR - 318350/1996-2 da 4ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Sílvia Mara Zanuzzi, Recorrido: Andréa Calvetti Cleff, Advogado: Dr. Enio Cesar Martins, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro de 1989 e reflexos; **Processo: RR - 318360/1996-5 da 4ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Zivi S.A. - Cutelaria, Advogada: Dra. Júlia Luisa Vecchietti, Recorrido: Carlos Alberto Nunes Alencastro, Advogado: Dr. Jacques Xavier Nunes, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional previsto no Enunciado nº 85 do Tribunal Superior do Trabalho, bem como os reflexos deferidos; **Processo: RR - 318365/1996-2 da 4ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Nilson Gilberto de Oliveira, Advogado: Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Recorrido: Alimentus Comércio e Serviços Alimentares Ltda., Advogado: Dr. Luiz Armando Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 318366/1996-9 da 4ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Hercules S.A. - Fabrica de Talheres, Recorrido: Antônio Idemar Nunes, Advogado: Dr. Fábio Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer da Revista quanto aos tópicos, acordo de compensação de horário (trabalho insalubre) por divergência jurisprudencial e da URP/FEV/89 por violação do art. 8º do Decreto-Lei 2.335/87 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes do trabalho insalubre em regime de compensação de horário e excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro de 1989 e reflexos; **Processo: RR - 318367/1996-7 da 4ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente: Vilmar Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Recorridos: Os mesmos, Decisão: por maioria, conhecer da revista da Reclamada por divergência, quanto ao IPC de junho/87 e URP de fevereiro/89, vencido o Sr. Ministro revisor Antônio Fábio Ribeiro, quanto às horas extras - jornada de revezamento e, no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação, bem como os reflexos daí advindos. Unanimemente, não conhecer integralmente do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante; **Processo: RR - 318370/1996-9 da 4ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Riocell S.A., Advogado: Dr. Júlio Fernando Webber, Recorrido: Antônio Souza da Silva, Advogada: Dra. Sílvia Dorotéa de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer da Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar que não se computa o tempo gasto na marcação do ponto, para efeito de cálculo de horas extras, até 5 minutos, na entrada em serviço ou na saída, observados os termos da Orientação Jurisprudencial nº 23; **Processo: RR - 319178/1996-4 da 1ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Sano S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Recorrido: Ernildo Lima dos Santos, Advogado: Dr. Alberto Moita Prado, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por ofensa aos artigos 12, VI, do CPC e 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a pecha de irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem, a fim de que examine o restante do recurso ordinário, como entender de direito; **Processo: RR - 319180/1996-9 da 1ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Antônio Mateus da Silva Filho, Advogada: Dra. Iranildes Andrade Estrela, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 319190/1996-2 da 1ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Varig S.A. - Viacao Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Antônio Acácio Baltazar Martins Alves Pereira, Recorrido: Cláudio Luiz Topin de Castro, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas no tema referente ao adicional de produtividade - integração, por contrariedade ao Enunciado nº 277 do TST, vencido o Sr. Ministro José Carlos Perret Schulte e, no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento para limitar a condenação em relação ao mencionado adicional ao período de 30/10/79 a 30/11/79; **Processo: RR - 319469/1996-3 da 9ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Sindicato dos Professores Profissionais de Cascavel, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido: Município de Cascavel, Advogado: Dr. Jobel Kuss, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 320004/1996-2 da 6ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Rosa Maria Silva, Advogado: Dr. José André da Silva Filho, Recorrido: Hotéis do Recife Ltda., Advogado: Dr. Clélio de Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por violação ao artigo 895, alínea a, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando a decisão de fls.235/237, tão-somente, no que se refere ao exame da "Preliminar de não conhecimento do recurso do reclamante por intempestividade", determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que se pronuncie quanto ao exame do recurso ordinário interposto pela reclamante, inclusive no tocante aos seus pressupostos extrínsecos; **Processo: RR - 320020/1996-9 da 4ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: D Paschoal S.A., Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Recorrido: Deomar Menezes, Advogada: Dra. Rosane Maria Buratto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação relativa às horas extras, até cinco minutos anteriores e posteriores à cada marcação de ponto, excluídos do cálculo os dias em que foi ultrapassada a jornada em mais de cinco minutos (como ocorreu no caso do item 2 do recurso ordinário do empregador relativamente às horas extras decorrentes de reuniões), conforme for

apurado em execução; **Processo: RR - 321365/1996-1 da 5a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Jorgina Tachard, Recorrido: Gildézio dos Santos Martins, Advogado: Dr. Gabriel Nunes, Recorrido: Município de Buerarema, Advogado: Dr. Antônio Nogueira de Novais, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao recurso para, declarando a nulidade ex tunc do contrato havido julgar improcedente a ação, invertidos os ônus da sucumbência, dispensada; **Processo: RR - 324365/1996-2 da 4a. Região**, Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Indústria de Artefatos de Borracha Bins Ltda., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Recorrido: Dalivane Michel, Advogado: Dr. Reni Freitas dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, quanto aos temas compensação de jornada em atividade insalubre e horas extras - contagem minuto a minuto e, quanto ao tema estabilidade provisória de empregada gestante, após o voto de desempate do Sr. Ministro Antônio Fábio Ribeiro, dele conhecer por violação do art. 7º, XXVI da Carta Magna de 1988, vencidos os Srs. Ministros relator José Carlos Perret Schulte e Francisco Fausto e, no mérito, via de consequência, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes do regime de compensação de jornada de trabalho; determinar que não seja considerado como horas extras o tempo gasto na marcação dos cartões de ponto, desde que não ultrapasse de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Entretanto, nos dias em que for ultrapassado esse limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, bem como afastar a estabilidade provisória reconhecida pela decisão regional. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro revisor Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: RR - 348759/1997-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Darcy Affonso Flach, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 370121/1997-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Uilde Mara Zanicotti Oliveira, Recorrido: Wilson de Souza Queiroz, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para o julgamento do feito, e dele conhecer, por divergência, quanto aos efeitos da nulidade da contratação do Reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, considerando nula a contratação, restringir a condenação ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados e não pagos; **Processo: RR - 375736/1997-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Francisco Fausto, Revisor: Min. José Carlos Perret Schulte, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Uilde Mara Zanicotti Oliveira, Recorrido: José Adir Knopieck, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, conhecer quanto à nulidade do contrato de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a reclamação improcedente; **Processo: RR - 410506/1997-3 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-410505/1997-0, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Onelso Cecato, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Recorrido: Banco Itaú S.A. e outra, Advogado: Dr. Ismael Gonzalez, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 411926/1997-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Agenor Portela dos Santos, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Recorrido: Serviços e Mecanização Agrícola Ltda. - SEMAG, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 420362/1998-0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-420361/1998-6, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido: João Cabral Medeiros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a r. Decisão regional de fls. 504-8, determinar que outra seja prolatada com o enfrentamento da matéria suscitada nos Embargos de Declaração. Fica prejudicada a apreciação do restante da Revista; **Processo: RR - 421876/1998-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Hélio Gomes de Oliveira, Recorrido: José Hermes Presotto, Advogado: Dr. Flavio Nixon Petrilo, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. Acórdão regional, determinar que se proceda o cálculo do adicional de periculosidade apenas sobre o salário-base; **Processo: RR - 423582/1998-9 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-423581/1998-5, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Predial e Administradora de Hotéis Plaza S.A., Advogado: Dr. Carlos César Cairoli Papaléo, Recorrido: Sílvio Barros de Medeiros, Advogada: Dra. Alice de Andrade Groth, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista quanto às horas extras minuto a minuto e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as horas extras, pela marcação do ponto, relativamente aos dias em que o tempo gasto com a marcação do ponto, ao início e final da jornada, não ultrapassar de 5 (cinco) minutos, como se apurar em execução; **Processo: RR - 426409/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Banco Itaú S.A. e outra, Recorrido: João Lucena e outros, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, quanto à alteração da periodicidade do reajuste da complementação da aposentadoria e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, invertendo os ônus da sucumbência quanto às custas; **Processo: RR - 434992/1998-9 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-434991/1998-5, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Valdemar da Silva, Advogado: Dr. Hedaír de Arruda Falcão Filho, Recorrido: Dedine S.A. Siderúrgica, Advogado: Dr. Gentil Borges Neto, Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 435402/1998-7 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-435401/1998-3, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Antônio Freire de Faria, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Recorrido: Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Marcos Dibe Rodrigues, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 435404/1998-4 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-435403/1998-0, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN, Advogada: Dra. Regina Celi Mariani, Recorrido: Jacira Novais Souza Leite, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, quanto à URP de fevereiro/89 e por contrariedade ao Verbete 315/TST quanto ao IPC de março/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e IPC de março/90 e reflexos; **Processo: RR - 439296/1998-7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-439295/1998-3, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Rubens de Faria, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 441226/1998-1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-441225/1998-8, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido: Raimundo Oliveira Alves e outros, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. José Maurício Lage, Decisão: unanimemente, não conhecer

da Revista; **Processo: RR - 450256/1998-6 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-450255/1998-2, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Wanderley Frigo e outros, Advogado: Dr. Dyonísio Pegorari, Recorrido: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 450258/1998-3 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-450257/1998-0, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Antônio Guerreiro e outros, Advogada: Dra. Tânia Maria Germani Peres, Recorrido: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 454174/1998-8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-454173/1998-4, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. José Diamir da Costa, Recorrido: Délcio Cristianismo Costa, Advogado: Dr. João Batista Azevedo Casasanta, Recorrido: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação aos salários stritus sensus referentes aos dias efetivamente trabalhados; **Processo: RR - 454213/1998-2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-454212/1998-9, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido: Regina Chaves de Souza, Advogado: Dr. Adilson Lima Leitão, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 454215/1998-0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-454214/1998-6, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Pedro Fernando Schiaffino, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional complementar de fls. 650-2, determinar que outra seja prolatada com o enfrentamento da matéria suscitada nos Declaratórios, Fica prejudicada a apreciação do restante da Revista; **Processo: RR - 454219/1998-4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-454218/1998-0, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Recorrido: Eliseu Pires, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por violação do art. 37, II da Carta Magna e, no mérito, dar provimento à Revista para limitar a condenação a partir da aposentadoria voluntária, ao saldo de salários; **Processo: RR - 459514/1998-4 da 6a. Região**, corre junto com AIRR-459513/1998-0, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: João Odorico Pestana, Advogado: Dr. Duval Rodrigues da Silva, Recorrido: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a compensação dos valores pagos a título de horas extras trabalhadas; **Processo: RR - 459628/1998-9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-459627/1998-5, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: João Batista da Silva, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Luiz Barbosa Vieira, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento, afastada a suspeição da testemunha; **Processo: RR - 459630/1998-4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-459629/1998-2, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido: Sebastião Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Francisco de Assis Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, apenas quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência de correção monetária após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, observando-se o índice deste mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 460208/1998-8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-460207/1998-4, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido: Vicente Rosa de Mendonça, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista apenas quanto à ajuda-alimentação, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da ajuda-alimentação; **Processo: RR - 460251/1998-5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-460250/1998-1, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Enesa - Engenharia S.A., Advogada: Dra. Andréa Kushiya, Recorrido: Givaldo da Silva, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 463010/1998-1 da 12a. Região**, corre junto com AIRR-453685/1998-7, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Viviane Colucci, Recorrido: João Air Soares, Advogado: Dr. Renato Mattar Cepeda, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça do Trabalho, autorizar os descontos fiscais; **Processo: RR - 466964/1998-7 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-466963/1998-3, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Plumbum Mineração e Metalurgia Ltda. - Grupo Trevo, Advogado: Dr. João Hortmann, Recorrido: Silvano Ferreira Senchuk, Advogado: Dr. Luiz Trybus, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, quanto à indenização por estabilidade provisória, por contrariedade ao Enunciado nº 173 do TST, e no que concerne à época própria para a correção monetária dos débitos trabalhistas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização referente à estabilidade provisória e determinar que a correção monetária do salário seja calculada após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 467248/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Companhia Seguros do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Ana Faria de Moraes Cerigatto, Recorrente: Rogério Gomes de Sena, Advogado: Dr. Ricardo Alves de Azevedo, Recorridos: Os mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer das Revistas, por contrariedade ao Verbete 339/TST, quanto à garantia de emprego de suplente da CIPA e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de salários e vantagens decorrentes da estabilidade provisória limitado ao tempo da investidura; **Processo: RR - 477601/1998-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Roberto Ways Santos, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, quanto à complementação de aposentadoria - teto e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer que o "teto" da complementação de aposentadoria, na hipótese, é constituído pelos proventos totais do cargo efetivo do Reclamante, a ele acrescendo-se, por projeção isonômica, a diferença entre o seu cargo na carreira e o imediatamente anterior, constituindo, esse valor final, o "teto" da complementação de aposentadoria, que não é integrado pelas parcelas "AP" e "ADI", porque típicas de cargo comissionado; **Processo: RR - 521524/1998-4 da 7a. Região**, Relator: Min. Antônio



Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Márcia Domingues, Recorrida: Maria Célia Batista e outras, Advogado: Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves, Recorrido: IJF - Instituto Doutor José Frota, Procuradora: Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por violação da Lei nº 8.030/90 e por contrariedade ao Enunciado nº 315/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrente do IPC de março/90 e reflexos; **Processo: RR - 522674/1998-9 da 3ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido: Amauri Rezende Pacheco, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 522744/1998-0 da 17ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST, Advogado: Dr. Manoel Chaves França, Recorrido: Délio de Miranda Gardioli, Advogado: Dr. Nerivan Nunes do Nascimento, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista quanto à questão da incorporação da gratificação de função e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. Sentença de 1º grau, julgar improcedente a reclamação, absolvendo a Reclamada do pagamento de honorários advocatícios e invertendo-se o ônus da sucumbência, isento o Reclamante, na forma da lei; **Processo: RR - 524377/1998-6 da 15ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Agropecuária São Bernardo Ltda., Advogado: Dr. Jayr Gardim, Recorrido: Laurentina Ferreira Dias, Advogado: Dr. Armando Léo, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 527380/1999-1 da 6ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Recorrido: Francisco Brito da Silva, Advogado: Dr. Duval Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso no tema horas extras - pré-contratação, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da 7ª e 8ª horas como extras; **Processo: RR - 527600/1999-1 da 8ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogado: Dr. Lívio Rodrigues Ciotti, Recorrido: Manoel Fernando Soares ( Espólio de ), Advogado: Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 527755/1999-8 da 20ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Edézio Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Eujácio José dos Reis Silva, Recorrido: Viação Itapemirim S.A., Advogado: Dr. Divanilton Viana Portela, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de duas horas extras decorrentes do turno ininterrupto de revezamento; **Processo: RR - 527758/1999-9 da 3ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido: Luiz Antônio de Faria Fonseca, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência apenas quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência de correção monetária após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, observando-se o índice deste mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 527812/1999-4 da 3ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Dr. José Carlos Rabello Soares, Recorrido: Geraldo Evangelista Ferreira e outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por divergência, quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária aplicável seja após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 528589/1999-1 da 4ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Nobuo Kihara, Recorrido: Rossano André Lima, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Leriopio Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, ficando, em consequência, invertidos os ônus da sucumbência, isento; **Processo: RR - 529165/1999-2 da 1ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Faulhaber Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Recorrido: Roberto Teixeira da Silva e outro, Advogado: Dr. Carlos Alberto Garcez Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 529168/1999-3 da 7ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Gila Piedade, Recorrente: Vicente José de Souza Castro, Advogada: Dra. Lucimar de Jesus Abensur, Recorridos: Os mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado por divergência de julgados quanto à verba honorária e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-la da condenação. Não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante; **Processo: RR - 530080/1999-8 da 1ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Jorge Silva de Araújo, Advogado: Dr. Jorge Alves Pinto Júnior, Recorrido: Colégio de Aplicação Luso Carioca, Advogado: Dr. Antônio Acácio Baltazar Martins Alves Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 532309/1999-3 da 3ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrido: Adriano Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Eliana Mesquita, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, quanto à correção monetária - época própria e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência de correção monetária após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, observando-se o índice deste mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 533186/1999-4 da 9ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Banco Exprinter Losan S.A. e outros, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido: Joacir Alberti, Advogado: Dr. Cristaldo Salles Zoccolí, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 536229/1999-2 da 3ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Nestor Pereira, Recorrido: João Batista Rosa, Advogado: Dr. Jorge de Mattos Rezende, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, quanto à questão da ajuda alimentação - bancário, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da ajuda alimentação no período de 23/5/91 a 28/2/92; **Processo: RR - 538621/1999-8 da 15ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido: Osvaldo Silva, Advogado: Dr. Fernando Humberto Henriques Fernandes, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 538625/1999-2 da 4ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Banco de Crédito Real do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido: Vânia Salete Fagundes Brenner, Advogado: Dr. Santo Roque Bernardi, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 542029/1999-3 da 2ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Condomínio Edifício Sonia Maria, Advogado:

Dr. Leopoldo Elizário Domingues, Recorrido: Paulo Luiz de França, Advogada: Dra. Afka Uchida, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por violação dos artigos 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional complementar de fls. 212-4, determinar que outra seja prolatada com o enfrentamento das questões suscitadas nos Embargos Declaratórios. Fica prejudicada a apreciação do restante da Revista; **Processo: RR - 542031/1999-9 da 9ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Brasilsat Harald S.A., Advogado: Dr. Orlando Cândido Ferreira, Recorrente: Rogério Prestes de Oliveira, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Recorridos: Os mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "descontos previdenciários e fiscais" e "engenheiro - diferença salarial - salário mínimo - vinculação - artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal e Lei nº 4950-A" e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para autorizar a retenção dos descontos previdenciários e fiscais. E, conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "diferenças salariais - horas extras - artigo 6º da Lei nº 4950-A/66 - 25% e artigo 7º, inciso XVI, da Constituição Federal - 50%" e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 542040/1999-0 da 2ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Recorrido: Edilete Pires da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Alves de Azevedo, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a URP de fevereiro/89 e reflexos; **Processo: RR - 542095/1999-0 da 8ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça, Recorrida: Maria da Penha Costa e Silva e outros, Advogada: Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves, Recorrido: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procuradora: Dra. Maria de Fátima Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça especializada, determinar que sejam efetuados os descontos previdenciários e fiscais no valor da condenação; **Processo: RR - 542143/1999-6 da 17ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido: Antônio Lopes Coelho e outros, Advogado: Dr. Helcias de Almeida Castro, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 542145/1999-3 da 3ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrido: Silvério Wagner Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, apenas quanto ao imposto de renda, por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, autorizar os descontos relativo ao imposto de renda; **Processo: RR - 542243/1999-1 da 17ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Rossini Vogas Menezes, Recorrido: Gabriel Alves, Advogado: Dr. Jefferson Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, quanto à URP de fevereiro/89, e por divergência e por contrariedade ao Enunciado nº 315/TST, quanto ao IPC de março/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e IPC de março/90 e reflexos; **Processo: RR - 544579/1999-6 da 2ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Massa Falida de New Taylor Alta Costura e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido: Dulvar de Paula, Advogado: Dr. Marco Antônio Donatello, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a dobra salarial e a multa do artigo 477 consolidado; **Processo: RR - 546277/1999-5 da 1ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrida: Maria de Lourdes Barbosa Coutinho, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Rodrigues de Barros, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade para, anulando o acórdão de fls.158/159, com pertinência à análise dos embargos de declaração da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem, para que profira novo julgamento no mencionado recurso, como entender de direito. Prejudicado os demais tópicos do Recurso de Revista; **Processo: RR - 546937/1999-5 da 15ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Nadir Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: suspender o julgamento em face de Incidente de Uniformização de Jurisprudência; **Processo: RR - 316425/1996-0 da 8ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes, Procurador: Dr. José Rubens B de Leao, Recorrido: Raimundo Nonato Nunes, Decisão: suspender o julgamento em face de Incidente de Uniformização de Jurisprudência; **Processo: RR - 317836/1996-8 da 6ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Maria Santana do Nascimento, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Recorrida: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Decisão: suspender o julgamento em face de Incidente de Uniformização de Jurisprudência; **Processo: RR - 439291/1998-9 da 2ª Região**, corre junto com AIRR-439290/1998-5, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido: Luiz Santi, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: suspender o julgamento, em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência; **Processo: RR - 443794/1998-6 da 9ª Região**, corre junto com AIRR-443793/1998-2, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sandra Regina de Mattos Bertolotti, Recorrido: Neide Peres Hernandes, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: suspender o julgamento, em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência; **Processo: RR - 463020/1998-6 da 7ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Maria Vera Lúcia de Souza, Recorrido: Lúcia Maria Moura e outros, Advogado: Dr. Electo Djalma de Monteiro Reis, Decisão: suspender o julgamento, em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência; **Processo: RR - 531890/1999-2 da 6ª Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Valfrido Albuquerque de Souza, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Recorrida: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Recorrido: Rioforte Serviços Técnicos S.A., Decisão: suspender o julgamento, em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência; **Processo: RR - 543080/1999-4 da 3ª Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Revisor: Min. Francisco Fausto, Recorrente: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Recorrido: Antônia Andrade de Oliveira e outra, Advogado: Dr. João Bôscio Kumaira, Decisão: suspender o julgamento em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove.

FRANCISCO FAUSTO  
Presidente da Turma,  
em exercício regimental

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
Diretora da Turma

## ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove, às treze horas, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos, encontrando-se presentes os Srs. Ministros Antônio Fábio Ribeiro, Carlos Alberto Reis de Paula e José Carlos Perret Schulte (suplente) e as Sras. Juízas Deoclécia Amorelli Dias e Maria do Socorro Costa Miranda. Representou o Ministério Público o Sr. Procurador Dan Carai da Costa e Paes, sendo Secretária a Bacharela Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 322204/1996-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Francisco Cipriani Filho, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Caldeira Futscher, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 384638/1997-8 da 23a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Suzana Guimarães Ribeiro, Agravado: Ana Francisca Rosa, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386545/1997-9 da 23a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro, Agravado: Rosita Tavares Neves, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386550/1997-5 da 23a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Orlete Lopes Vidaurre, Agravado: Moniqui Synayda Soares Bahia, Advogado: Dr. Berardo Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386575/1997-2 da 23a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Orlete Lopes Vidaurre, Agravado: Ana Francisca Gomes, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386576/1997-6 da 23a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro, Agravado: Nila Martimiana Leite, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386617/1997-8 da 23a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Orlete Lopes Vidaurre, Agravado: Zilma Francisca de Araújo, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386618/1997-1 da 23a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Geraldo da Costa Ribeiro Filho, Agravado: Geralda Joana Dark Parreira, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386619/1997-5 da 23a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Geraldo da Costa Ribeiro Filho, Agravado: Aidete Bom Despacho Padilha de Amorim, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386620/1997-7 da 23a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Orlete Lopes Vidaurre, Agravado: Maria da Silva Hurtado, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386622/1997-4 da 23a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Orlete Lopes Vidaurre, Agravado: Rosa Maria Arruda Oliveira, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386623/1997-8 da 23a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Orlete Lopes Vidaurre, Agravado: Teresa de Lima Farias, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386624/1997-1 da 23a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Márcia Regina Santana dos Santos, Agravado: Vanilda Rossato de Carvalho, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386805/1997-7 da 23a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Orlete Lopes Vidaurre, Agravado: Eloíza Vieira da Silva Moraes, Advogada: Dra. Neusa Maria Curvo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386810/1997-3 da 23a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Orlete Lopes Vidaurre, Agravado: Lúcia da Silva Menezes, Advogado: Dr. Marco Antônio Roseiro Coutinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386815/1997-1 da 23a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Orlete Lopes Vidaurre, Agravado: Abadia dos Santos Silva, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386816/1997-5 da 23a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Orlete Lopes Vidaurre, Agravado: José Rodrigues Torres, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386817/1997-9 da 23a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Luís Augusto Veras Gadelha, Agravado: Ivone Celestina dos Santos, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386821/1997-1 da 23a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Orlete Lopes Vidaurre, Agravado: Antenor Dias Feitosá, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386909/1997-7 da 23a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Estado de Mato Grosso, Procurador: Dr. Luís Augusto Veras Gadelha, Agravado: Leonice Firmino Rosa, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 397431/1997-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Sílvia de A. G. Goulart, Agravado: Rosalina de Campos Paulo, Advogado: Dr. Cláudio Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 397453/1997-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogada: Dra. Sandra Maria Dias Ferreira, Agravado: Anna Santini Rodrigues Barboza, Advogada: Dra. Maria Valéria Augusto Dias, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 397482/1997-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Napoleão Corrêa de Barros Neto, Agravado: Marta Alice Silva da Silva, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 397502/1997-3 da 21a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Dr. Vaneska Caldas Galvão, Agravado: Ana Tereza Benevides da Silva e outros, Advogado: Dr. José Francisco de Assis, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 397580/1997-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Agravado: José Crispiniano dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 397621/1997-4 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária e outro, Advogado: Dr.

Adriano Chagas, Agravado: Dorgália Vitória Leal Bezerra de Carvalho, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 461869/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Antônio Tavares do Amaral, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Agravado: Condomínio do Edifício Conceição, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 461874/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia e Quatis, Advogada: Dra. Dirlene Cristina Benevides, Agravado: Elevolt Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. César Macedo Gonçalves, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 461892/1998-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Sodexo do Brasil Comercial Ltda., Advogado: Dr. Luís Duílio de Oliveira Martins, Agravado: Conceição Aparecida Paes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 461942/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Construtora Nortebel Ltda., Advogado: Dr. Valdir Cardoso Lacerda, Agravado: José Gregório Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462002/1998-8 da 10a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Dr. Maria Clara Rezende Roquette, Agravado: Luiz Augusto Castro de Macedo Filho, Advogado: Dr. José Carlos Alves de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462026/1998-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Companhia Brasileira de Alumínio, Advogado: Dr. Marcos Adriano de C. Marcello, Agravado: Gabriel Lopes de Almeida, Advogado: Dr. João Lyra Netto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462050/1998-3 da 8a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Paraense Transportes Aéreos S.A. - Em Liquidação, Advogado: Dr. José da Rocha Moreira, Agravado: Ezequiel Vieira de Sá, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 462107/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Gilson de Sousa Mesquita, Agravado: Arlindo Eustáquio de Melo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462207/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Landroni Indústria e Comércio de Peças Para Tratores Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cambraia de Abreu, Agravado: Nilo do Espírito Santo, Advogada: Dra. Simone de Cássia Normando Soares Mascarenhas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462341/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. José Eduardo Tonelli, Agravado: Joaquim Ferreira de Jesus, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462349/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Solazer S.C. Incorporação e Participações Ltda., Advogado: Dr. João Alberto Angelini, Agravado: José Rodrigues e outro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462350/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Philco Rádio Televisão Ltda., Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado: Antônio de Rezende Lima, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462355/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Dr. Rosiane Maria Ribeiro, Agravado: Jonas da Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462356/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Francisco Alves Construções Ltda., Advogado: Dr. Maurício Ferreira dos Santos, Agravado: Christina Krichle Potiens, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462384/1998-8 da 23a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Rita de Cássia da Silva Campos Ayoub, Advogado: Dr. Rosa Celeste Pate Marques, Agravada: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462396/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Carlos Roberto Staine Prado, Advogado: Dr. Darryl Mendonça, Agravada: Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. Elaine Lúcia Pelae Cardoso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462397/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Mauro Grandi, Agravado: José Inácio Bezerra, Advogado: Dr. Wagner Belotto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462407/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Júlio de Almeida, Agravado: Evandro Luiz de Moraes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462412/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: PEM Engenharia S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Martini Durães, Agravado: Agrinaldo Damião da Silva, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462420/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Luciana Haddad Daud, Agravado: Marinho Lara, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462423/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Agravado: Deusdete Moreira do Carmo e outros, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462904/1998-4 da 9a. Região.** corre junto com RR-462905/1998-8, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Ildelfonso Walter Michel, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravada: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Agravada: Companhia Internacional de Tecnologia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462962/1998-4 da 9a. Região.** corre junto com RR-462963/1998-8, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Hélio Manganotti, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo do reclamante, a fim de mandar processar a revista, sobrestado o RR-462963/1998-8 do Banco; **Processo: AIRR - 471997/1998-7 da 8a. Região.** corre junto com RR-471998/1998-0, Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Agravante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho, Agravado: Manoel Domingos das Neves, Advogada: Dra. Iêda Lúvia de Almeida Brito, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 473027/1998-9 da 6a. Região.** corre junto com RR-473028/1998-2, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Seixas Borba, Agravado: Marino Severino de Souza, Advogado: Dr. Márlio Uchôa Cavalcanti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476886/1998-5 da 9a. Região.** corre junto com RR-476887/1998-9, Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Agravante: Marlete Terezinha de Souza, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Agravado: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 482415/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Golden Cross - Assistência

Internacional de Saúde, Advogada: Dra. Daniela Bandeira de Freitas, Agravado: Carlos Roberto da Silva Camillo, Advogada: Dra. Tânia Maria da Silva Camillo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 484342/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: José Luiz da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Ortiz Camargo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 486631/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Maurício José Mendes Brito, Advogado: Dr. Edmundo Pessoa Lemos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 486635/1998-5 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Cooperativa dos Trabalhadores de Saúde Comunitária de Camaragibe Ltda. - Coopensaúde, Advogado: Dr. Joel Sarruá Rodrigues, Agravado: Célio Soares da Rocha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 486637/1998-2 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Gila Piedade, Agravado: Arnaldo José da Silva, Advogado: Dr. Paulo Tadeu Reis Modesto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 486642/1998-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Ijaciara Maria dos Anjos, Advogado: Dr. Josiel Barros de Andrade, Agravado: Pronal Comércio e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Armando Mello, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 486651/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Cooperativa dos Trabalhadores de Saúde Comunitária de Camaragibe Ltda. - COOPERSAÚDE, Advogado: Dr. Joel Sarruá Rodrigues, Agravado: Rogério Francisco de Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 487150/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: José da Silva Gomes, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Agravada: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 487152/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: José Ronaldo Farias Aleixo, Advogada: Dra. Maria Luíza Dunshee de Abranches, Agravado: Associação Atlético Vila Isabel, Advogado: Dr. Sebastião Ricardo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 487156/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: São Paulo Real Estate Incorporações S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado: Olindo Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 487157/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Itamir Carlos Barcellos, Agravado: Suzana Maria Dantas Guerra, Advogado: Dr. Cláudio Barçante Pires, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 487158/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Newton de Souza Lima, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa de Almeida, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 487199/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Marly Moreira Lopes, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado: Club 49 Piano Bar e Sinuca Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 487780/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Ivete Telles Simões de Freitas, Advogado: Dr. Otávio Wilson Dias de Couto, Agravado: Apa Veículos Administração e Participação S.A., Advogado: Dr. Eliel de Mello Vasconcellos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 487781/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado: Stênio Flávio Nery de Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 488978/1998-3 da 20a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Ferrovia Centro Atlântica S. A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Mário Marques da Paixão, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 488979/1998-7 da 20a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Edvan Santos Costa, Advogado: Dr. Stela Penalva, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado: Sermart - Serviços Técnicos em Mar e Terra Ltda., Agravado: Sermart Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 488980/1998-9 da 20a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Maria Ortência Andrade Alves, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 488989/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: Ivete Fagundes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 488993/1998-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Case - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda., Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Agravado: Antônio Oscar de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 488995/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Suocitrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Carlos Otero de Oliveira, Agravado: Antônio Carlos Jorgete, Advogado: Dr. Antônio Sabino, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 488997/1998-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Edson Luís Bontempo, Agravado: Ivonildo Sorensen Gondim, Advogado: Dr. Lígia Helena M. Beteto de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489008/1998-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Formosa -

Perfumes Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. João Eudócio da Silva Neto, Agravado: José Nilton Ladeira e outros, Advogado: Dr. Júlio do Carmo Del Vigna, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489010/1998-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: BSE Transporte Expresso Ltda., Advogado: Dr. Acir Vespolti Leite, Agravado: Evandro Luiz Lopes, Advogado: Dr. José Carlos de Miranda Reis, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489585/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Aga S.A., Advogado: Dr. Luciana Vigo Garcia, Agravado: Délcio Machado de Oliveira, Advogado: Dr. Amílcar Aquino de Carvalho Ramos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489586/1998-5 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Adelaide Pistore dos Santos e outros, Advogada: Dra. Andréa Cristina Chaves de Oliveira, Agravado: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489630/1998-6 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado: Maria do Rócio de Ligório, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzaminin Silva da Rocha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489631/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Agravado: Olécia Luisa Plahtyn, Advogado: Dr. João Carlos Gelasko, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489632/1998-3 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Roberta Calazans Jorge, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489633/1998-7 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Irene Rodrigues Francisco, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489634/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Sílvio César Pereira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Werneck, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489635/1998-4 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Heloíza Helena Souza Campana, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489636/1998-8 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Ademir Aparecido Alves da Silva, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489637/1998-1 da 9a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Agravado: Sidney Antônio Luchetti, Advogado: Dr. Maria Helena Feola, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489642/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Lúcia Helena dos Santos Peres, Advogado: Dr. Miriam Moraes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489648/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Clariant S.A., Advogado: Dr. Mário Cálcia Júnior, Agravado: Carlos Alberto de Souza, Advogada: Dra. Maria da Glória Rodrigues Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489649/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional-CSN, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado: Adelmo Moreira da Costa e outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489650/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Margarete Andrade Botelho, Advogado: Dr. Mário Roberto Sant' Anna da Cunha, Agravado: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489652/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Transpev - Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Agravado: Cosme dos santos Abreu, Advogado: Dr. José Augusto Victorino Barreto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489653/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Paulo César da Silva Pires, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489655/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Waldir Cardoso de Almeida, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Agravado: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 489660/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Dirceu Cardoso Ximenes, Advogado: Dr. Daniel Franklin de Arruda Gomes, Agravado: Rioforte Serviços Técnicos de Vigilância S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 490387/1998-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Toyobo do Brasil Indústria Têxtil Ltda., Advogada: Dra. Kátia Giosa Venegas, Agravado: Natal de Jesus Camargo, Advogado: Dr. Josemar Estigarribia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 490388/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: 3M do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado: Mário Guimarães Júnior, Advogado: Dr. Miris Terezinha Fernandes Rosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 490389/1998-5 da 15a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Gustavo Nunes de Siqueira, Advogado: Dr. Marcelo Bueno Gaio, Agravada: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Dr. Sílvio Roberto da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 490396/1998-9 da 17a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Posto Estrela de Guarapari Ltda., Advogado: Dr. Paulo Antônio Silveira, Agravado: Manoel Lopes da Silva, Advogada: Dra. Neida Leandro de Faria, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 490401/1998-5 da 17a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Amílcar Larrosa Moura, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves Ribeiro Filho, Agravado: Jorge Henrique Abreu, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 491433/1998-2 da 5a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Antônio César Rios Sterling, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 491587/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Bebidas Progresso Campo Grande Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Pires do Amaral, Agravado: Edvaldo Fernandes da Silva, Advogado: Dr. José Dias Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 491589/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Maria José dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado: Lucie Et Blanche Cabelereiros Ltda.-Me, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 491594/1998-9 da**

**1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: José Castro Moreno, Advogado: Dr. Higino Lima Falcão Neto, Agravada: Companhia Industrial de Papel Pirahy, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Orlando Barbosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 491595/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Sita do Brasil Sociedade Internacional de Telecomunicações Aeronáuticas Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado: Margareth de Andrade Nascimento, Advogada: Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 491598/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia Brasileira de Projetos Industriais - COBRAPI, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado: Mauro Sérgio dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Albuquerque de Queiroz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 491600/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Maria Veronica da Silva, Advogado: Dr. Paulete Ginzburg, Agravado: Produtos Alimentícios Bertagni Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 493820/1998-1 da 12a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Wilson Veiga, Advogado: Dr. Vasco Schmitt Moreira dos Santos, Agravado: Transportadora Vanolli Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 493821/1998-5 da 12a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado: José Abílio da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 493822/1998-9 da 12a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Transportadora Itapemirim S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Bastos, Agravado: José Vicente da Silva, Advogado: Dr. Tércio Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 493825/1998-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Mário de Medeiros Rocha, Advogada: Dra. Rita de Cássia Lopes Dória Ferreira, Agravado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Denise Gomes de Santana, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 493826/1998-3 da 12a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Agravado: Alcione Andrade Kauling, Advogado: Dr. Patrícia Mariot Zanellato, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 493827/1998-7 da 12a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Reunidas S.A. Transportes Coletivos, Advogado: Dr. Jorge Nestor Margarida, Agravado: Oracides Weber, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 493828/1998-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Francisco Samulski, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Agravado: Cremor S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 493829/1998-4 da 12a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Alcacy Loizete Figueiredo, Agravado: José Paulo Silveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 493830/1998-6 da 12a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Andriara Zobot, Agravado: Honório Gomes Guimarães, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 493831/1998-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Boavista - Interatlântico S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Vitor Bernardi, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 493832/1998-3 da 12a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Zero Hora - Editora Jornalística S.A., Advogado: Dr. Ailton Minoggio do Nascimento, Agravado: Anderson Luiz de Andrade (Menor assistido pela mãe), Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 493834/1998-0 da 20a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Raimundo Vieira de Araújo, Agravado: Gilson Bomfim Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Sady Feffó da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 493836/1998-8 da 20a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Gilberto Terto da Silva, Advogado: Dr. Stela Penalva, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Edbaldo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 493837/1998-1 da 20a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: Dilson Lima da Cruz, Advogado: Dr. Nilton Ramos Inhaquite, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 493841/1998-4 da 20a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Sueli Mesquita de Souza, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494005/1998-3 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Banorte S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Múcio Emanuel Feitosa Ferraz, Agravado: José Gardini da Silva, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494006/1998-7 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado: Francisco Vieira Leite Filho, Advogado: Dr. Ivo Santino da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494007/1998-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Transportadora F. Souto Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Oliveira, Agravado: Edmilson Souza de Oliveira e outro, Advogada: Dra. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494008/1998-4 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado: Gildo Mergulhão Bezerra, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494009/1998-8 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado: Marlito Araújo Freire, Advogado: Dr. Joaquim Fornellos Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494012/1998-7 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Basis Assessoria Empresarial S.C. Ltda., Advogada: Dra. Adelza Pereira da Silva, Agravado: Severino Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 494014/1998-4 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado: Giuliano Carlo Siqueira Fernandez, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494015/1998-8 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Lucsim Hotéis Ltda., Advogado: Dr. André Pessoa, Agravado: Lusanira Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Sebastião Cassiano Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494016/1998-1 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Engenho Cocula II (Ernesto Gonçalves Pereira Neto), Advogada: Dra. Tereza Maria Wanderley Buarque El-Deir,

Agravado: Itamar Vicente da Silva e outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494017/1998-5 da 6a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Engenho Águas Finas (Gerson Carneiro Leão), Advogada: Dra. Tereza Maria Wanderley Buarque El-Deir, Agravado: Sebastião José da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494046/1998-5 da 12a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado: João Valentim Follmann, Advogado: Dr. Henri Xavier, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494047/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Disapel Eletro Domésticos Ltda., Advogado: Dr. Roberto Palhares, Agravado: Valdecir Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494048/1998-2 da 12a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Acácio Alcides da Silva e outros, Advogado: Dr. Guilherme Belem Querne, Agravado: Centrais Elétricas de Santa Catarina - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494050/1998-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Usina São José S.A., Advogada: Dra. Suelly Silva Campelo, Agravado: Severino Eugênio da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494052/1998-5 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: A. G. Cabeleiros Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Agravado: Alvinéia Gomes Pequeno, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494053/1998-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado: Francisca Arimá Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494054/1998-2 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Usina Frei Caneca S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Agravado: Antônia Maria da Conceição, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 494055/1998-6 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Usina Frei Caneca S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Agravado: Izaura Damião da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 494056/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado: Maria do Rosário Amorim de Farias Queiroz, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494993/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Ferro Enamel do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ildélio Martins, Agravado: Francisco Tancsik Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 495786/1998-8 da 5a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado: Adriano Sabino Rios e outros, Advogado: Dr. Marcus Cotrim de Carvalho Melo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 495787/1998-1 da 5a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: 3M do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Arnaldo Vinhas de Oliveira, Agravado: Ana Mary Dias Queiroz, Advogado: Dr. Agnelo de Souza Novas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 495788/1998-5 da 5a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: José Balbino Lima dos Santos, Advogado: Dr. Nemesio Lcal Andrade Salles, Agravada: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 495789/1998-9 da 5a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Econômico S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias, Agravado: Ivan Prado Silva, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 495790/1998-0 da 5a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado: Liege Silva de Souza, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 495797/1998-6 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Antônio Alves de Faria, Advogado: Dr. Abdon de Moraes Cunha, Agravado: Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG, Advogado: Dr. Joel Souza da Rocha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 495801/1998-9 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Josué Pereira Machado, Advogado: Dr. Abdon de Moraes Cunha, Agravado: Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG, Advogado: Dr. Joel Souza da Rocha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 495802/1998-2 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado: Gusmão Pereira da Silva, Advogado: Dr. Wilson Carneiro Vidigal, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 495803/1998-6 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: BRB - Banco de Brasília S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Moraes, Agravado: Maria Valdete Rocha Fernandes, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 496385/1998-9 da 15a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado: Angela Cristina Floriano Lima, Advogada: Dra. Andréa A. Guimarães, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 496388/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S.A., Advogado: Dr. Cândido José de Azeredo, Agravado: Reinaldo Bueno, Advogado: Dr. Sílvio Batista Dias, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 496391/1998-9 da 15a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: NE Agrícola Ltda., Advogada: Dra. Rosa Maria Trevisan, Agravado: Vlademir Lourencetti, Advogado: Dr. Jesus Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 496392/1998-2 da 15a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Inácio Teixeira Neto, Agravado: Darci Carvalho Franco e outros, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 496393/1998-6 da 5a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Cleidson da Silva Reis, Advogada: Dra. Angélica Aliaci Almeida Costa, Agravado: Banco Itaú S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 496394/1998-0 da 5a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Paulo Raymundo Ledo Nascimento, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 496395/1998-3 da 5a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Maria de Lourdes Gonçalves Góes, Advogado: Dr. Arthur Alvares de Q. Araújo Neto, Agravado: Milan Produtos de Beleza Ltda. e outro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 496396/1998-7 da 5a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Miguel William Dias de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 496397/1998-0 da 5a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Excel Econômico S.A., Advogada: Dra.

Ana Maria Campos de Oliva Perdigão, Agravado: Luciane Alves Maia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 496399/1998-8 da 5a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Dibegal - Distribuidora de Bebidas Gagliano Ltda., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado: Aurino Angelin, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 496400/1998-0 da 5a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Walter Murilo Andrade, Agravado: Ana Regina Cersósimo, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 496401/1998-3 da 5a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Walter Murilo Andrade, Agravado: Sandro Vitorino Antunes Cidreira, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 496411/1998-8 da 1a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: H.E. Viagens Ltda., Advogada: Dra. Norma Somogyi, Agravado: Marcel de Souza, Advogada: Dra. Isabel dos Santos Maia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 496412/1998-1 da 1a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado: Floracy Ferreira Pereira, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 496416/1998-6 da 1a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Dailva Heleno Lopes, Advogado: Dr. José Renato Proença Neves, Agravado: Amparo Feminino de 1912, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 496417/1998-0 da 1a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Editora Globo Ltda., Advogado: Dr. Célio José Boaventura Cotrim, Agravado: Manoel Telles de Souza, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 497428/1998-4 da 18a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: José Carlos Souza, Advogada: Dra. Solange Monteiro Prado Rocha, Agravado: Romhi Participações e Empreendimentos Nil Ltda., Advogado: Dr. Edson José de Barcellos, Agravado: Luiz Alberto Cunha, Advogado: Dr. Amadeu Peixoto Machado, Agravado: Construtora Calcutá Ltda., Advogado: Dr. Amadeu Peixoto Machado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 497487/1998-8 da 5a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Antônio Nonato de Sena, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 497488/1998-1 da 5a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado: Cláudia Mamédio Leite, Advogado: Dr. Luiz Carlos Neira Caymmi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 497489/1998-5 da 5a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Walter Murilo Andrade, Agravado: Valentim Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Luís Carlos Suzart da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 497491/1998-0 da 5a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Hilton César Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Luís Augusto Seixas, Agravado: JM - Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 497493/1998-8 da 5a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Agravado: Jorge Roberto Costa, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 497494/1998-1 da 5a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: José Mário do Nascimento Pinto Leal, Advogado: Dr. Joaquim Moreira Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 497495/1998-5 da 5a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Supermar Supermercados S.A., Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Agravado: José Carlos Cerqueira, Advogado: Dr. Abílio Almeida dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 497496/1998-9 da 5a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Supermar Supermercados S.A., Advogado: Dr. Igor Nunes Brito, Agravado: Railda Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 497554/1998-9 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Edson Bezerra Lima, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado: Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Celso Kiyoshi Kohagura, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497555/1998-2 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Mauro Antônio Moreira da Silva, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Casa Verre Indústria e Comércio Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497556/1998-6 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Antônio Porcino de Araújo, Advogado: Dr. Paulo Roberto Antônio de Franco, Agravado: Choperia Ponto Chic Ltda., Advogado: Dr. Roberto Romagnani, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497557/1998-0 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Maria Augusta da Silva, Advogada: Dra. Luciana Regina Eugênio, Agravado: Colchões Anatom Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Manoel Alves, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497558/1998-3 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Carlos Pinto de Novaes, Advogada: Dra. Sandra Regina Camarero, Agravado: Colégio Bandeirantes Ltda., Advogada: Dra. Eva Maria Pinheiro Saraiva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497559/1998-7 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado: Márcia Andreassa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497560/1998-9 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: House Factoring Fomento Comercial S.A., Advogado: Dr. Alessandra Sant'Anna, Agravado: Sérgio Pilipoviccius, Advogado: Dr. Diether Kasten, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497563/1998-0 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Maria das Graças Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Agravado: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497564/1998-3 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado: Leonice Aparecida dos Santos Souza Leite, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497565/1998-7 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Brasmanco Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Luiz Berber Munhoz, Agravado: Jorge Batista de Almeida, Advogado: Dr. Waldecir Dias Simão, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497566/1998-0 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: ISP do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado: Romildo Galdino da Silva, Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR -**

**497567/1998-4 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Irmãos Guimarães Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Aparecido Guilherme Natal, Advogado: Dr. José Torres Pinheiro Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497568/1998-8 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Goodyer do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Agravado: Nercidcio Mininel, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497569/1998-1 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros Cavenaghi, Agravado: Renato Francisco de Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497632/1998-8 da 9a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Spirax Sarco Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Giovanni da Silva, Agravado: Luiz Carlos Nascarella, Advogada: Dra. Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 497633/1998-1 da 9a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Gelson Câmara Jardim, Advogado: Dr. Abel Antônio Rebello, Agravado: Planalto Produtos de Borracha S.A. (Massa Falida), Advogado: Dr. Nemo Francisco Spanó Vidal, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 497634/1998-5 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Mauro Grandi, Agravado: Severino Pinto de Oliveira, Advogado: Dr. Julimári Rodrigues Leme, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497636/1998-2 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Kodak Brasileira - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Vicente de Paulo Domiciano, Agravado: Israel Gonçalves de Almeida, Advogado: Dr. Marisa Teixeira Gonzalez, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497637/1998-6 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Adriane Keocheguerians, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado: Itajacy Publicidade Corretagens Ltda., Advogado: Dr. Elias José Barbosa Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497638/1998-0 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Agravado: José Joaquim da Silva e outros, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497639/1998-3 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Scopus Tecnologia S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado: Ricardo Gama Pastor, Advogado: Dr. Nilson Vieira da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497640/1998-5 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Antônio de Queiroz S.A., Advogado: Dr. Mário César Rodrigues, Agravado: José Carlos Santiago, Advogado: Dr. Elizabete Roseli Mantovan de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497642/1998-2 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Comercial e Pavimentadora Riuma Ltda., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Agravado: Sebastião Salustiano de Moraes, Advogado: Dr. Manoel de Jesus de Sousa Lisboa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497643/1998-6 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Real S.A. e outro, Advogado: Dr. Tânia Puleghini de Vasconcellos, Agravado: Eduardo Medina Gomes, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497644/1998-0 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado: Márcio Roberto Camarotto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497645/1998-3 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Associação Médica Brasileira, Advogado: Dr. Paulo de Araújo Campos, Agravado: Carmem Dolores Bezerra Carril, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Corrêa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497647/1998-0 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Pedro José da Silva, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Tecalon Brasileira de Auto Peças Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 497648/1998-4 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Tintas Coral S.A., Advogado: Dr. Eduardo Teixeira da Silveira, Agravado: Sílvio Luiz Giroto, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498246/1998-1 da 2a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado: Ricardo Santa Rosa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498248/1998-9 da 2a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Carvalho Brisolla, Agravado: Maria Isabel Correia de Oliveira, Advogado: Dr. José Giacomini, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498249/1998-2 da 2a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado: Marcelo Teixeira Rubem, Advogada: Dra. Eliana Aparecida Gomes Falcão, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498250/1998-4 da 2a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Elebra Informática Ltda., Advogado: Dr. Luiz José de Moura Louzada, Agravado: Reinaldo Rúbio, Advogado: Dr. Pedro Eeiti Kuroki, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498251/1998-8 da 2a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Oscar Valentin Pola, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vasconcelos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498252/1998-1 da 2a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Agravado: Roberto Silva Paes, Advogado: Dr. João Ferreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498253/1998-5 da 2a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Neide Di Fonzo, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Agravado: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Antônio Jacinto C Palma, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498254/1998-9 da 2a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: José Antônio Dias, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Agravado: Celite S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Roberto Ernesto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498255/1998-2 da 2a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Roberta Vergueiro Figueiredo Raghianti, Agravado: Isnaldo Santos da Costa, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498256/1998-6 da 2a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: José Rocha, Advogada: Dra. José Maria de Castro Bérnills, Agravado: Volvo do Brasil Veículos Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498257/1998-0 da 2a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Agravado: Valdemir Bazílio de Lima, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498258/1998-3 da 2a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Van Leer Embalagens do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado: José Caroba, Advogado: Dr. João Domingos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:**

**AIRR - 498259/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Crefisul S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Paulo César Rodrigues Thomazoli, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498260/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Construcap-CCPS Engenharia e Comércio S.A., Advogada: Dra. Márcia Mendes Araújo, Agravado: Clóvis Aparecido da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498261/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: João Batista de Souza, Advogado: Dr. Tabajara de Araújo Viroti Cruz, Agravado: Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498262/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cristina Lódo de Souza Leite, Agravado: Antônio Roberto Rocha Santos e outros, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498263/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Francisco das Chagas Mendes, Advogado: Dr. Elso Henriques, Agravado: Moraes Dantas Engenharia e Construção Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498264/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Restaurante América Comercial Ltda., Advogado: Dr. Jonas Jakutis Filho, Agravado: Edvan Pereira de Souza, Advogado: Dr. Luís Augusto Alves de Araújo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498265/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Itamarati S.A., Advogado: Dr. Edilberto Pinto Mendes, Agravado: José Antônio Zanata, Advogado: Dr. Everaldo José Faria, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498266/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Luiz Francisco dos Santos e outros, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado: CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498267/1998-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto, Agravado: Deolindo Messias Rodrigues Gonçalves, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498268/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Dibrás S.A., Advogada: Dra. Andréa Grotta Ragazzo de Paiva, Agravado: Alex Sandro Santos Marinho, Advogado: Dr. José Monteiro do Amaral, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498269/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco Planibanc S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: José Francisco Alvinggi Cimirro, Advogado: Dr. Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498270/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Alessandra Tozzi, Advogado: Dr. Ritsuko Tomioka, Agravado: Nanci Gabriel Imóveis Administrativos S.C. Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498271/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Eliete Degiovanni de Souza, Advogada: Dra. Adriana Nucci, Agravado: Banco do Estado de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498273/1998-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Estevam Vaz de Lima e outro, Advogado: Dr. Théo Escobar, Agravada: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson Piotroski, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498274/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Transvalor S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Agravado: Sérgio Luís de Oliveira, Advogado: Dr. Amilton Aparecido Rodrigues, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498275/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A., Advogada: Dra. Silvia Denise Cutolo, Agravado: Alcides Barbosa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498276/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Companhia Brasileira de Pesquisa e Análise - CBPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômará, Agravado: Carlos Adriano de Azevedo, Advogada: Dra. Vilma Piya, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498358/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Silvana Scaquetti, Agravado: Vitor Ferreira, Advogado: Dr. Artur Gomes Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 498408/1998-1 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-498409/1998-5, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: João Eudes Martins Gouveia, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado: Caterpillar Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fioravante Barra Lagrotta Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498409/1998-5 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-498408/1998-1, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Caterpillar Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado: João Eudes Martins Gouveia, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498412/1998-4 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, Advogado: Dr. Alexandre Bank Setti, Agravado: Adriano Froes Carvalho, Advogado: Dr. Nicanor Joaquim Garcia, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498413/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Unipar - União de Indústrias Petroquímicas S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado: Edson Rodrigues Froes, Advogada: Dra. Maria José Gianella Cataldi, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498414/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ildélio Martins, Agravado: Sueli Alves, Advogado: Dr. Euclides Dourador Servilheira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498427/1998-7 da 10a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dra. Jane Maria Ramos Correia, Agravado: Nélio Rodrigues Messias, Advogada: Dra. Érika Azevedo Siqueira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 498432/1998-3 da 10a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado: Natalino Ferreira de Brito, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 498433/1998-7 da 10a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Luiz Paulo de Souza e outros, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Agravado: Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogada: Dra. Lúcia Onofre de Andrade Frambach, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 498434/1998-0 da 6a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: ZNW - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Irapoan José Soares, Agravado: Pedro Soares da Silva, Advogado: Dr. Vancrílio Marques Tôres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 498435/1998-4 da 6a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. João Paulo Câmara Lins e Mello, Agravado: Ederaldo Gomes da Costa, Advogado: Dr. Roberto de Paula, Decisão: unanimemente, negar provimento ao

agravo; **Processo: AIRR - 498437/1998-1 da 6a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado: André Luiz Bernardino Soares, Advogado: Dr. Paulo Roberto Soares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 498438/1998-5 da 6a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado: José Jaelson Ferreira de Campos, Advogada: Dra. José Maria Pessoa Brum, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 498439/1998-9 da 6a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Pernambuco - EMATER, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado: Rosa Nilda Santos Patriota, Advogado: Dr. Paulo de Moraes Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498441/1998-4 da 6a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: José Carlos de Lira Fernandes e outro, Advogado: Dr. Rômulo Pedrosa Saraiva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 498442/1998-8 da 6a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado: Anísio Amaro de Moura, Advogado: Dr. Joaquim Fornellos Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 498443/1998-1 da 6a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado: José Dantas de Lima, Advogado: Dr. José Dantas de Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 498445/1998-9 da 6a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado: Antônio Frazão Sobrinho, Advogada: Dra. Gilvete Lins Fink, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 498446/1998-2 da 6a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Basf S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado: Ivanilda Nunes Barbosa, Advogado: Dr. Josenildo Moraes de Araújo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 498447/1998-6 da 6a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Higiene Controle de Pragas Ltda., Advogado: Dr. Henrique Buriel Webér, Agravado: Átila Nicanor Brandão Júnior e outro, Advogado: Dr. Vânia Cristina de Holanda Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 498448/1998-0 da 6a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, Advogado: Dr. Tereza Tenório, Agravado: Denildo Alves Fernandes e outros, Advogado: Dr. Célio José Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 498451/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Planconsult Planejamento e Consultoria S/C Ltda., Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravado: William Fernando Castilho Salinas, Advogada: Dra. Ana Alice Dias S. Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498452/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Elevadores Otis Ltda., Advogado: Dr. Theotônio Maurício Monteiro de Barros, Agravado: Paulo Sérgio Ferreira Leal, Advogado: Dr. Wálter de Moraes Fontes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498453/1998-6 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Dr. Expedito Soares Batista, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498454/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Agravado: Otoniel Marques Soares, Advogado: Dr. Luiz Salem Varella, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498455/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Marco Aurélio Campolim de Almeida, Advogado: Dr. César Augusto Saldívar Dueck, Agravada: União Federal (Extinta LBA), Procurador: Dr. Walter do Carmo Baletta, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498457/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: João Batista dos Santos, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado: Septem - Serviços de Segurança Ltda., Advogada: Dra. Vera Lúcia Pereira do Nascimento Pinto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498458/1998-4 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Carvalho Brisolla, Agravado: Genival Augusto de Andrade, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo, com ressalvas do ponto de vista do Sr. Ministro Antônio Fábio Ribeiro; **Processo: AIRR - 498460/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais e Órgãos Classistas de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão, Praia Grande, Mongaguá e Itanhaém, Advogada: Dra. Cláudia Maria Guimarães Gonzalez, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores Administrativos em Capatazia nos Terminais Privativos e Retroportuários e na Administração em Geral em Serviços Portuários do Estado de São Paulo - SINDAPORT, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498461/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Fundação Casper Libero, Advogado: Dr. Walter Jonas Freires Maia, Agravado: Francisco Pedrosa Martins, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinez, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498462/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ildélio Martins, Agravado: Maria do Carmo Santos Cerqueira, Advogado: Dr. Dalva Paes Landim Amorim, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 498665/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado: José Maria Batista Pereira, Advogado: Dr. Nélio Roberto dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 499945/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Viação Carioca S.A., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado: Severina Nogueira de Souza, Advogado: Dr. Werner Wolski, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499947/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Winfried Herman Wilhelm Hutten, Advogado: Dr. Nelson Fonseca, Agravado: Gomes da Costa Alimentos S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499949/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado: Roberto Campos, Advogado: Dr. Delci Ferreira Delphino, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499950/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: IBÉRIA - Lineas Aéreas de España S.A., Advogado: Dr. Roberto Alonso Barros Rodrigues Gago, Agravado: Virgínea Maria Lopes, Advogado: Dr. Paulo Maltz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499951/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Cervejaria Brahma e outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Manuel Aires dos Santos Gomes e outros, Advogado: Dr. Heitor Pedrosa Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499952/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Meridional do

Brasil S.A., Advogado: Dr. Fritz Viehmayer Rodrigues, Agravado: José Hammes Martins, Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499955/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva, Agravado: Geraldo Alves, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499956/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: TVsbt Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Agravado: Fabiano Chaboudt, Advogado: Dr. Antônio Marinho Louvise, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499957/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Vítor Russomano Júnior, Agravado: Valter Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Sílvio Soares Lessa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499958/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Jomar Neri, Advogada: Dra. Sílvia Regina da Silva Costa, Agravado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro - SENAI-DR/RJ, Advogada: Dra. Márcia H. Figueiredo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499959/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Cogumelo Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Agravado: Sérgio da Silveira, Advogado: Dr. Duacy Alcântara Alves Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499960/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Cervejaria Brahma e outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: José Prazeres da Costa e outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499961/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Glória Pereira da Costa, Agravado: Pomodoro Aglio Olío Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Bruno Cavaliere, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 499962/1998-0 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG, Advogada: Dra. Ilda Terezinha de Oliveira Costa, Agravado: Geraldo Mangelo da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 499963/1998-4 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Granja Saito S.A., Advogado: Dr. Idelson Ferreira, Agravado: Raimundo Moreira dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499965/1998-1 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Funerária Britânica Ltda., Advogado: Dr. Ronny André Rodrigues, Agravado: Sandro Imídio Lázaro, Advogada: Dra. Anadir Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499966/1998-5 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: CEMSA - Construções, Engenharia e Montagens S.A., Advogada: Dra. Cristina Pimenta Faria, Agravado: Valdomiro de Souza Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499968/1998-2 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: S.A. Mineração de Amianto, Advogado: Dr. Jaime J. Santos, Agravado: Emiliano Castro Barros, Advogado: Dr. Mário Alberto Campos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499971/1998-1 da 18a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Ana Maria Morais, Agravado: José Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499972/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499973/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado: Sydney Vieira Gomes, Advogado: Dr. Túllio Vinícius Caetano Guimarães, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 499974/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, Advogado: Dr. Paulo Valed Perry Filho, Agravado: Rosângela Ventura Fernandes, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499975/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, Advogado: Dr. Sílvio Soares Lessa, Agravado: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499980/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Vítor Russomano Júnior, Agravado: Junília da Paixão Lopes, Advogada: Dra. Valdice França de Almeida Cavalcanti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499981/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Carlos Alberto de Freitas, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 499982/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado: Luiz Alberto Pereira Afonso Ribeiro, Advogado: Dr. Cláudio Meira de Vasconcellos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499983/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Pansophic Sistemas de Computadores Ltda. e outro, Advogado: Dr. Bérith Lourenço Marques Santana, Agravado: João Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Lillian de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499984/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Walter Pereira da Costa Júnior, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Antônio Mendonça Bezerra, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 499986/1998-4 da 5a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: SH Formas, Andaiméis e Escoramentos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos C. B. Santana, Agravado: Clemiton Bomfim Pimentel, Advogado: Dr. Jefferson Jorge de Oliveira Braga, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 499988/1998-1 da 5a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Raimundo Costa dos Santos, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Agravado: Gráfica Trio Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 500355/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: S.A. O Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Maria Ceci Ramos do Vale, Agravado: José Geraldo Marques, Advogado: Dr. Duacy Alcântara Alves Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 500523/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: Aluisio dos Santos Monteiro, Advogada: Dra. Ana Maria Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 500653/1998-9 da 5a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Antônio Ruy de Araújo Bento,

Advogado: Dr. Paulo Roberto Marinho Bastos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 500682/1998-9 da 4a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Sindicato dos Bancários de Porto Alegre, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Agravado: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 500696/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Democracino Viana, Advogada: Dra. Risonete Soares de Sousa, Agravada: Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 500700/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Companhia Cervejaria Brahma e outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Jair José da Silva, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 500701/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Stael Andrade Grossi Fabrino, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, no efeito devolutivo; **Processo: AIRR - 500702/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Bar e Restaurante Rancho das Morangas Ltda. e outro, Advogado: Dr. Isaac Muniz, Agravado: Josenildo da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 500703/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Serveng Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado: João Bosco Martins da Silva, Advogada: Dra. Kátia Duarte, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 500705/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado: Vicente Guimarães, Advogado: Dr. Rubeny Martins Sardinha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 500706/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Luiz Fernando Siqueira Rangel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Agravada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Antunes de Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 500777/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Agravante: Banco de Crédito Nacional S.A., Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Agravado: Marilúcia Silva dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 551436/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Spy Confeccões Ltda., Advogado: Dr. Issa Assad Ajouz, Agravado: Marilda de Souza, Advogada: Dra. Isabela de C. B. Dias, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 558980/1999-2 da 13a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Agravante: Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Dr. Paulo Afonso Viana, Agravado: Josefa Márcia de Sousa Félix, Advogado: Dr. José Sousa Amaral, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 206104/1995-1 da 1a. Região.** Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Vítor Russomano Júnior, Recorrido: Joel Sampaio Martins, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Advogado: Dr. Alexandre Sanchez Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrido; Falou pelo Recorrido Dr. Alexandre Sanchez Júnior; **Processo: RR - 311018/1996-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Evandro Machado, Advogado: Dr. Alexandre Sanchez Júnior, Recorrente: Centrais Geradoras do Sul do Brasil - Gerasul, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido: Os mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do 1º Recorrente; Falou pelo Recorrente Dr. Alexandre Sanchez Júnior; **Processo: RR - 318195/1996-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido: Andreia Campos de Oliveira (Espolio De) e outros, Advogado: Dr. Everaldo José Faria, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto ao tema diferenças salariais - URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aludida parcela e reflexos daí decorrentes; **Processo: RR - 318361/1996-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Yara Rosane Borges Severo, Advogada: Dra. Maria Consuelo F. Ciarlini, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento do vínculo empregatício, julgando improcedente a ação; **Processo: RR - 318371/1996-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Anna Eulina Vasconcellos da Costa e Silva, Recorrido: Marlindo Almeida Neves, Advogado: Dr. Feliciano da Silva Guerra, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial quanto aos temas: a) URP de fevereiro/89 e URP's de abril e maio/88; por contrariedade ao Enunciado nº 315 quanto ao tema IPC de março/90. No mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro de 1989 e reflexos; condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais pela aplicação da URP, do valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março, incidentes nos salários dos meses de abril e maio, não cumulativamente, e reflexos em junho e julho de 1988 e excluir da condenação o pagamento da diferença salarial relativa ao IPC de março/90 e reflexos; **Processo: RR - 319196/1996-6 da 4a. Região.** Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Açoes Finos Piratini S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Recorrido: Zigomar José da Fonseca, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso por contrariedade aos Enunciados nºs 315 e 342/TST, respectivamente, quanto ao IPC de março de 1990 e à devolução de descontos e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento do reajuste salarial pelo IPC de março de 1990, e a devolução dos descontos a título de "AFAÇO - seguro de vida em grupo" e "AFAÇO mensalidade"; **Processo: RR - 320100/1996-8 da 9a. Região.** Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido: Meykell Aparecida Spaki Rocha, Advogado: Dr. José Sebastião de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do apelo por violação constitucional e, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados e não pagos. Em consequência, inexistindo nos pedidos postulados pela Reclamante pleito de salário em sentido estrito (fls. 06/07), julgo improcedente a reclamação. Custas, invertidas, pela Reclamante, isenta; **Processo: RR - 321347/1996-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Datamec

S.A. - Sistema de Processamento de Dados, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Catharina Barreto S Castelar, Recorrido: Moises Gomes de Souza Filho, Advogado: Dr. José Mauro Pedroso Picasso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 322669/1996-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Banco Cidade S.A., Advogada: Dra. Flávia Victor Carneiro Granado, Recorrido: Júlio César Brasil de Queiroga, Advogado: Dr. Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Advogada: Dra. Cecília Arakaki, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso tão-somente em relação à URP de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989; **Processo: RR - 323763/1996-1 da 9a. Região.** Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Herminio de Souza Barbosa, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Recorrido: Banco do Brasil S.A. e outro, Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 323766/1996-2 da 4a. Região.** Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Maria José Teixeira Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Olszewski, Recorrido: Rodrigues Asseio e Conservação Ltda., Advogada: Dra. Ilda Amaral de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 323769/1996-4 da 12a. Região.** Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Benjamin Mariano da Silva, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Recorrido: Igaras - Papéis e Embalagens S.A., Advogado: Dr. Dumiense de Paula Ribeiro, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, quanto à aposentadoria voluntária - unicidade contratual - multa de 40% sobre os depósitos do FGTS e reajustes pelo IPC previstos em convenção coletiva e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro relator José Carlos Perret Schulte, quanto à aposentadoria voluntária, que juntará voto divergente. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro revisor Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: RR - 323771/1996-9 da 12a. Região.** Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Maximiliano Gaidzinski S.A. Indústria de Azulejos Eliane, Advogado: Dr. Carlos Eugenio Benner, Recorrida: Maria Aparecida Mendes Correia Milak, Advogado: Dr. Rogério Drum, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por violação ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, quanto a URP de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e seus reflexos; **Processo: RR - 323777/1996-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: José Adilson Barbosa dos Santos, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão de fls.276/281, determinar que o Colegiado Regional se pronuncie sobre a arguição de prescrição deduzida no recurso ordinário; **Processo: RR - 323784/1996-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Pirelli Cabos S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Miguel Gomes Nogueira, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalvas do Sr. Ministro revisor Antônio Fábio Ribeiro quanto às horas extras decorrentes de turnos ininterruptos; **Processo: RR - 324260/1996-0 da 4a. Região.** Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Aços Finos Piratini S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Recorrido: Jair de Mattos, Advogada: Dra. Tania Regina Amorim de Mattos, Decisão: unanimemente, conhecer amplamente do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais advindas do IPC de março de 1990 e seus respectivos reflexos, bem como excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados para a AFAÇO; **Processo: RR - 324351/1996-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Pedro Alcântara Fagundes, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Recorrido: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: RR - 324352/1996-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Recorrido: Carlos Dejaury da Rosa e outros, Advogado: Dr. Alexandre Sanches Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, quanto ao tema referente à Integração do adicional de periculosidade sobre as horas extras e, no mérito, negar-lhe provimento. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrido; Falou pelo Recorrido Dr. Alexandre Sanches Júnior; **Processo: RR - 324786/1996-6 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Empresa Auto Viação Progresso S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido: João Gervasio Galindo, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade aos Enunciados 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: RR - 324834/1996-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Recorrido: Antônio Fagundes de Brito, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por violação do art. 5º, inciso XXXVI da CF, quanto à URP de fevereiro/89 e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação o pagamento da diferença salarial decorrente da URP de fevereiro/89 e seus reflexos; **Processo: RR - 325994/1996-2 da 17a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Carlos César Hauer e outros, Advogado: Dr. Alberto Furtado de Oliveira, Recorrida: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 326494/1996-3 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Cláudia Pinto, Recorrido: Município de Governador Mangabeira, Advogado: Dr. Gilberto do Vale Araújo, Recorrida: Maria do Carmo Santos da Paixão, Advogada: Dra. Rílza R. S. de Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial e por violação Constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade ex tunc do contrato havido, limitar a condenação à contraprestação pelos dias trabalhados, o pagamento simples do correspondente aos salários do mês de abril e 12 dias do mês de maio; **Processo: RR - 326496/1996-8 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Jucyara Gonçalves, Recorrido: Lúcia Rodrigues Alves da Silva, Advogado: Dr. Ecy Padilha, Recorrido: Município de Teixeira de Freitas, Advogada: Dra. Sibéria Farias Monteiro da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pelos dias trabalhados, de forma simples; **Processo: RR - 327003/1996-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Edison Donizete da Silva, Advogado: Dr. Carlos Ferreira, Recorrido: Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: unanimemente, não conhecer do

recurso de revista; **Processo: RR - 327005/1996-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Gedeão Carvalho Vieira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido: Indústria e Comércio Metalúrgica Atlas S.A., Advogada: Dra. Simone Santiago, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do aviso prévio e das diferenças nas verbas rescisórias, decorrentes do reajuste de 15%, a partir de 1º/03/89, sobre o salário de fevereiro de 1989, vencido o Sr. Ministro revisor Antônio Fábio Ribeiro; **Processo: RR - 398178/1997-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A., Advogada: Dra. Maria Augusta Almeida de Oliveira, Recorrido: Therezinha Fernandes Barbosa, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema Diferenças Salariais - Planos Econômicos - IPC de junho/87 - URP de fevereiro/89 e IPC de março/90, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes dos reajustes salariais pelo IPC de junho/87, URP de fevereiro/89 e IPC de março/90 e reflexos; **Processo: RR - 462963/1998-8 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-462962/1998-4, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido: Hélio Manganotti, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Decisão: unânime e preliminarmente sobrestar a revista do Banco, em face do provimento dado ao AIRR-462962/98.4 do reclamante; **Processo: RR - 471998/1998-0 da 8a. Região.** corre junto com AIRR-471997/1998-7, Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Manoel Domingos das Neves, Advogada: Dra. Iêda Livia de Almeida Brito, Recorrida: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 473028/1998-2 da 6a. Região.** corre junto com AIRR-473027/1998-9, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Marino Severino de Souza, Advogado: Dr. Márlío Uchôa Cavalcanti, Recorrida: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Monsueto Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 476887/1998-9 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-476886/1998-5, Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Marlete Terezinha de Souza, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Decisão: unanimemente, conhecer do apelo por divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Prejudicado o exame do tema remanescente do Recurso de Revista (Descontos Previdenciários e Fiscais); **Processo: RR - 522733/1998-2 da 6a. Região.** Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Adeilde Rosa Cintra Lins Borba, Advogada: Dra. Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; Falou pelo Recorrido Dr. Ricardo Leite Ludovice; **Processo: RR - 527383/1999-2 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrida: Maria Iracema da Silva e outros, Recorrido: Usina Treze de Maio S.A., Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, inciso II da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para que, afastando a deserção atribuída ao agravo de petição, baixem os autos ao Tribunal de origem e seja anulada a decisão de fls.83/84 para que se profira novo julgamento, como entender de direito; **Processo: RR - 527754/1999-4 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido: Ramiro José da Silva e outros, Advogado: Dr. Manoel Mattos, Recorrido: Usina Frei Caneca S.A., Decisão: por maioria, conhecer da revista, por violação ao art. 5º, inciso XXXVI da CF, vencido o Sr. Ministro José Carlos Perret Schulte e, no mérito, via de consequência, dar-lhe provimento para declarar impenhorável o bem vinculado à cédula de crédito rural; **Processo: RR - 529546/1999-9 da 4a. Região.** Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido: André Luiz Bossle, Advogado: Dr. Alexandre Sanchez Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrido; Falou pelo Recorrido Dr. Alexandre Sanchez Júnior; **Processo: RR - 530356/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Companhia de Cigarros Souza Cruz, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido: Vanderlei Piovezan, Advogado: Dr. Donato Antônio Segundo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por violação do art. 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade; **Processo: RR - 533178/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Deuzimar Braga Sales, Advogado: Dr. Adriano Agostinho Nunes Fernandes, Recorrido: Vicarnes Vitória Carnes e Derivados Ltda., Advogado: Dr. Francisco Gomes Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à pena de confissão por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 535029/1999-5 da 12a. Região.** Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Recorrido: Sérgio Correa de Almeida, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 537787/1999-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: New Holland Latino Americana Ltda., Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Recorrido: Wilson Luiz de Holleben, Advogada: Dra. Maria Jaqueline Rodrigues de Souza Klingenfus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado de Súmula nº 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida e associação; **Processo: RR - 538455/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Min. José Carlos Perret Schulte, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Joceir Bastos Machado, Advogado: Dr. Sílvio Soares Lessa, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso por violação ao art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que profira nova decisão como entender de direito; **Processo: RR - 542093/1999-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Rosa, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Recorrido: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 542135/1999-9 da 9a. Região.** Relator: Min. José Luiz Vasconcellos, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Recorrido: Rosângela Martins, Advogada: Dra. Cleusa Maria Santos Escantaburlo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial quanto aos temas "correção monetária - época



própria" e "descontos previdenciários e fiscais" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução dos valores relativos aos descontos previdenciários e fiscais; **Processo: RR - 543079/1999-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Empresa Cinemas São Luiz Ltda., Advogado: Dr. Adeal de Oliveira, Recorrido: Ciro Geraldo de Souza, Advogado: Dr. Marcelo José Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que se dê a prestação jurisdicional completa a respeito da limitação das horas extras; **Processo: AG-RR - 527374/1999-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado: Paulo Ernesto Aguirre Menin, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: ED-RR - 267102/1996-9 da 10a. Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Embargante: Irany Pegado, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargada: União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, negar provimento ao Recurso de Revista da Reclamada, nos termos da fundamentação; **Processo: ED-RR - 269071/1996-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Embargante: Ana Celestina Pires Rodrigues, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 284025/1996-7 da 5a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Embargado: Anibal da Costa Nunes Filho, Advogado: Dr. Agnelo de Souza Novas, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: ED-RR - 290455/1996-7 da 17a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Roncador, Embargado: EMSEGEL - Empresa de Serviços Gerais Ltda., Embargado: Margarida Correia, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: ED-RR - 294930/1996-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: José Carlos Jorge dos Santos, Advogado: Dr. Eryka Albuquerque Farias, Embargado: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Beatriz Cecchim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 296681/1996-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Embargante: Citrosuco Paulista S.A., Advogada: Dra. Edgar Antônio Piton Filho, Embargado: Manoel Lopes, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Decisão: unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para, corrigindo a contradição, declarar que quanto à questão das horas in itinere - adicional, o mérito fica prejudicado em face do provimento dado à Revista para excluir as horas in itinere e reflexos; **Processo: ED-RR - 303589/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Alcides Modinez, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: ED-RR - 315807/1996-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cesar Augusto Binder, Embargado: Lourivaldo Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Marco Cezar Trotta Telles, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: ED-RR - 334886/1996-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Maria Olívia Maia, Embargante: Zeno Klipel Trindade, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração de ambas as partes para prestar os esclarecimentos cabíveis; **Processo: ED-RR - 379927/1997-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Embargante: Acrizio José da Cruz e outros, Advogada: Dra. Jaciara Valadares Gertrudes, Embargada: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Luiz Felipe R Seabra, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 411673/1997-6 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Geaquinto dos Santos, Embargado: Rui José dos Santos e outros, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 412914/1997-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Annibal Luiz Porto de Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargada: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Helena Santiago Luiz, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: ED-AIRR - 433974/1998-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. José Alexandre Lima Gazineo, Embargado: Ivo Bielecki, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: ED-AIRR - 434306/1998-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Dobro Materiais Para Construção Ltda., Advogado: Dr. Luciano Silva Campolina, Embargado: Availson Cordeiro da Conceição, Advogada: Dra. Conceição Gonçalves Rodrigues, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: ED-AIRR - 440249/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Septem - Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Valentim Marras, Embargado: Lindomar Francisco Xavier, Advogado: Dr. Valter Antônio de Oliveira, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: ED-AIRR - 443062/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Termomecânica São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: João Roberto Ramos, Advogado: Dr. Dante Castanho, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: ED-AIRR - 443066/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Francisco Bezerra de Sá, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: ED-AIRR - 446911/1998-9 da 1a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Geaquinto dos Santos, Embargado: Adalton Cardoso da Silva, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 448724/1998-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Andréa Pires Isaac Freire, Embargado: Odilon

Mattozo, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios, tão-somente, para prestar os esclarecimentos constantes do voto; **Processo: ED-AIRR - 450505/1998-6 da 5a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Embargado: Ana Lúcia Barreto Pinto, Advogado: Dr. Valci Barreto dos Santos, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 456629/1998-3 da 12a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Embargado: Armando Lopes da Silva e outro, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 458509/1998-1 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Frederico Westphalen, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargada: Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 458524/1998-2 da 10a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Wilson Florentino de Jesus - ME, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Embargado: Adão Miranda da Silva, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto; **Processo: ED-AIRR - 461763/1998-0 da 8a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Cosmorama - Vidros e Materiais de Construção Ltda., Advogado: Dr. Paulo Torres Guimarães, Embargado: José Carlos de Sousa Cerdeira, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 461946/1998-3 da 3a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Embargante: Andreilino Roque da Chaga, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 465171/1998-0 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado: Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. José Maria Riemma, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 465227/1998-5 da 12a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Banco Real S.A. e outro, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Embargado: Sandro Ricardo Siegel, Advogado: Dr. Antônio Marcos Vêras, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 468670/1998-3 da 5a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado: Clemilson Araújo Santos, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão; **Processo: ED-AIRR - 468964/1998-0 da 12a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado: Matusalém Barcelos Machado, Advogado: Dr. Sidney Luís Saut, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar a omissão apontada na forma do voto da Relatora; **Processo: ED-AIRR - 469060/1998-2 da 6a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Embargado: Elizabeth Aparecida Mendes de Albuquerque, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar a omissão apontada na forma da fundamentação da Relatora; **Processo: ED-AIRR - 469801/1998-2 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Banco Auxiliar S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado: Ana Lúcia de Souza, Advogada: Dra. Débora Schalch, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 469804/1998-3 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários São Paulo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 470631/1998-5 da 10a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: João Lopes da Silva, Advogado: Dr. Lúcio César da Costa Araújo, Embargado: Banco Comercial Bancesa S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 470661/1998-9 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, Advogada: Dra. Elizabeth Thereza Gomes Marciano, Embargado: Rosemeire Aparecida de Andrade Gomes, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 470666/1998-7 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado: Rubinaldo Joaquim de Santana, Advogada: Dra. Vivian Miragaia Martins de Macedo, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 470671/1998-3 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Sandra Papesky Sabbag, Advogado: Dr. João José Sady, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 470718/1998-7 da 4a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Aparecido Bortolassi, Embargado: Maritana da Silveira de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 470727/1998-8 da 15a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. José Alexandre Lima Gazineo, Embargado: Helton Alexandre de Azevedo, Advogado: Dr. Cesar Alberto Aguiar Cesar, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 471401/1998-7 da 2a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Embargante: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, Advogada: Dra. Elizabeth Thereza Gomes Marciano, Embargado: Gerson Soares Santiago, Advogado: Dr. Olímpio Edi Rauber, Decisão: unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 471433/1998-8 da 2a. Região**, Relatora: Maria do Socorro Costa Miranda, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Ildélio Martins, Embargado: Alcício Alves de Souza, Advogada: Dra. Heidi Gutierrez Molina, Decisão: unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 472788/1998-1 da 23a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Banco do Estado do Mato Grosso S.A. - BEMAT (Em liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Embargado: Vladimir Cargnelutti, Advogado: Dr. Valfran Miguel dos Anjos, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 475960/1998-3 da 17a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado: Paulo Sérgio Siqueira, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Santana, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 475975/1998-6 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado: Noé Teixeira Lima, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 475991/1998-0 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Antônio Carlos Spis, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 475996/1998-9 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia

Amorelli Dias, Embargante: Irmãos Guimarães Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado: Valmires Réstivo, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 476021/1998-6 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Augustinho Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. José Eduardo Tonelli, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 47745/1998-4 da 16a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Embargado: Raul Silva Neto, Advogado: Dr. Alberto Lurine Guimarães, Embargado: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 483825/1998-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado: Alice Marini Mesquita e outros, Advogada: Dra. Carla Maciel Cavalcante, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Antônio Fábio Ribeiro; **Processo: ED-RR - 486079/1998-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado: Gaspar Amaral de Barros, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: AIRR - 462345/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Syntory do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado: Olinto Voltarel, Decisão: unanimemente, retirar o processo de pauta por ter saído com incorreção na publicação; **Processo: AIRR - 462347/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Agravante: Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, Advogado: Dr. Nelson da Silva Teixeira, Agravado: Vladimir Garcia Magalhães e outro, Advogado: Dr. Carlos Manoel Pestana de Magalhães, Decisão: unanimemente, retirar o processo de pauta por ter saído com incorreção na publicação; **Processo: RR - 318355/1996-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido: Gilson Antônio Ghrist Pinheiro, Advogado: Dr. Rubens Bellora, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula, enviando-o ao gabinete; **Processo: RR - 378847/1997-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Edivaldo Oliveira Souza, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Recorrido: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido: Massa Falida de Mathias Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Rafael Ribeiro de Lima, Decisão: suspender o julgamento em face de Incidente de Uniformização de Jurisprudência; **Processo: RR - 462905/1998-8 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-462904/1998-4, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Recorrido: Ildefonso Walter Michel, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: suspender o julgamento em face de Incidente de Uniformização de Jurisprudência; **Processo: RR - 531969/1999-7 da 13a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Tadeu Alcoforado Catão, Recorrido: Rogério Henrique Lustosa, Advogado: Dr. Raimundo M. da Nóbrega Filho, Decisão: suspender o julgamento em face de Incidente de Uniformização de Jurisprudência; **Processo: RR - 554619/1999-1 da 4a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Min. Antônio Fábio Ribeiro, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Pedro Silvestrin, Recorrido: Claudete Bortolotti Tiburski e outra, Advogado: Dr. Tobias Pereira Sobrinho, Decisão: suspender o julgamento em face de Incidente de Uniformização de Jurisprudência; **Processo: RR - 555576/1999-9 da 1a. Região**, Relator: Min. José Luiz Vasconcellos, Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Josué Setta, Advogado: Dr. Rafael Bevilaqua, Recorrida: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Shirley de Oliveira Santos, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Ministro relator José Luiz Vasconcellos.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas, tendo sido esgotada a Pauta e para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS  
Presidente da Turma

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
Diretora da Turma

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Conselho Superior

Audiência de Distribuição Automática de Processos

Sessão: 29-JUN-99  
Hora : 17:49

CSMPF : 08100-1.00074/99  
Interessado: Dr. Alberto Rodrigues Ferreira  
Assunto : Afastamento do País  
Origem : Rio de Janeiro  
Relator : Paulo de Tarso

GERALDO BRINDEIRO  
Presidente do Conselho

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho-7ª Região

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1999

O PROCURADOR-CHEFE, EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 118 - Designar o Doutor CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES, Procurador do Trabalho, para acompanhar a audiência referente a Ação Anulatória nº 569/99, em que são partes: Ministério Público do Trabalho e Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Ceará e Outros, que se realizará no dia 02 de julho de 1999, às 11:15 h, na 6ª JCI de Fortaleza.

Nº 119 - Designar a Doutora FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE, Procuradora Regional do Trabalho, para realizar as audiências abaixo relacionadas:

DATA	HORA	Nº PROCESSO	PARTES	LOCAL
19/07/99	11:00	ACP 490/99	MPT X Município de Crateús	JCI de Crateús/CE
19/07/99	11:05	ACP 591/99	MPT X Município de Tauá	JCI de Crateús/CE

JOSÉ ANTÔNIO PARENTE DA SILVA



A obra traz a Lei nº 9.610 que altera, atualiza e concilia a legislação sobre Direitos Autorais, dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador, sua comercialização no país, e também sobre a regulamentação das profissões de artistas, técnicos em espetáculos de diversões e radialista.

IMPRESA NACIONAL  
SIG, Quadra 6, lote 800, CEP: 70610-460  
Brasília - DF



INFORMAÇÕES:  
(061) 313 9900